



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO

SECRETARIA MUNICIPAL

**ASSISTÊNCIA
S O C I A L**



PLANO MUNICIPAL DE
Assistência Social
2026-2029

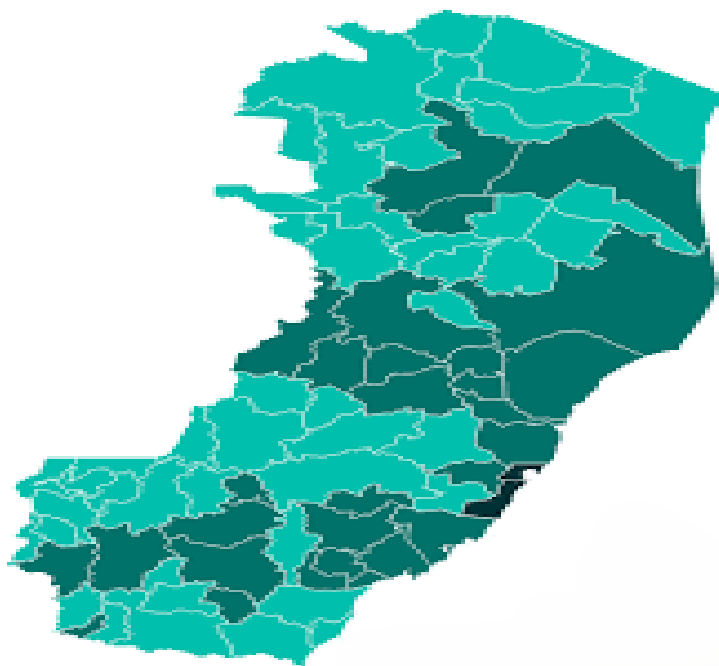


Coronel José Dutra Nicácio, nº 56 Centro
São José do Calçado/ES
CEP: 29.470-000
Telefone: (28) 3556-1964 / (28) 99995-0322
E-mail: smas@pmsjc.es.gov.br

Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Secretaria Municipal de Assistência Social

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2026-2029



SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES
SETEMBRO/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

MAURÍCIO DE ALMEIDA AGUIAR

Vice-Prefeito

**FÁTIMA CRISTINA SOUZA DA
SILVA**

Secretária Municipal de Assistência
Social

LEONARDO OLIVEIRA MARÇAL

Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social – COMASJOC

Setembro/2025

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ACADEMA	Associação Calçadense de Defesa do Meio Ambiente
ACESSUAS	Programa de Promoção ao Mundo do Trabalho
APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
BCOMP	Benefícios Compensatório de Transição
BPC	Benefícios de Prestação Continuada
BPI	Benefícios Primeira infância
BSP	Benefícios de Superação da Extrema Pobreza
CADUNICO	Cadastro Único para Programas Sociais
CMAS	Conselho Municipal Assistência Social
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
COMASJOC	Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Calçado
CRAS	Centro de Referência em Assistência Social
CREAS	Centro Especializado a Assistência Social
FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social
FNAS	Fundo Nacional de Assistência Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice de Desenvolvimento Humana
INSS	Instituto Nacional do Segura Social
LA	Liberdade Assistida
LOA	Lei Orçamentária Anual
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social

NOB/RH-SUAS	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social
OSCs	Organizações da Sociedade Civil
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integrado a Família
PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PMAS	Política Municipal de Assistência Social
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PPA	Plano Plurianual
PSB	Proteção Social Básica
PSC	Prestação de Serviços à Comunidade
PSE	Proteção Social Especial
SCFV	Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculo
SISC	Sistema de informações do Serviço de Convivência
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único Saúde

SUMÁRIO

1. CARTA DA GESTORA MUNICIPAL	10
1. NOÇÕES INTRODUTÓRIAS	12
2. IDENTIFICAÇÃO	14
2.1. Prefeitura Municipal	15
2.2. Órgão Gestor da Assistência Social	15
2.3. Conselho Municipal de Assistência Social – COMASJOC	16
2.4. Fundo Municipal de Assistência Social	17
3. ASPECTOS LEGAIS E TÉCNICOS DO PLANO	17
4. CARACTERIZAÇÃO DO ÓRGÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
5. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	22
5.1. Composição da equipe completa do Órgão Gestor	22
6. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29
6.1. Composição do Conselho Municipal de Assistência Social	29
6.2. Ações Desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social	31
6.2.1. Função deliberativa e normativa	31
6.2.2. Função de fiscalização e acompanhamento	32
6.2.3. Função de participação e mobilização social	32
7. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL	34
7.1. Panorama Geral da Cidade de São José do Calçado/ES	36
7.2. Cadastro Único e Prioridades da Política de Assistência Social	39
8. ESTRUTURA DE GESTÃO DO SUAS, REDE SOCIOASSISTENCIAL INSTALADA E OFERTA DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	44
8.1. Controle Social	44



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO

SECRETARIA MUNICIPAL
**ASSISTÊNCIA
S O C I A L**

8.1.1.	Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	45
8.1.2.	Conselho Municipal do Idoso	46
8.1.3.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) ..	48
8.1.4.	Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres	49
8.1.5.	Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência	50
8.1.6.	Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social	51
8.1.7.	Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	53
8.2.	Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	55
8.3.	Parceria com Organizações da Sociedade Civil	56
8.4.	Estrutura Administrativa	58
8.4.1.	Equipamentos e serviços co-financiados	58
8.4.1.1.	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF	58
8.4.1.2.	Dados do Senso SUAS	59
8.4.1.3.	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	60
8.4.1.4.	Acessuas Trabalho	60
8.4.1.5.	Programa Primeira Infância no SUAS	61
8.4.1.6.	Proteção e Atendimento Especializado as Famílias e Indivíduos	61
8.4.1.7.	Pixo Fixo Alta Complexidade	62
8.4.2.	Secretaria Municipal de Assistência Social	62
8.4.3.	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	63
8.4.3.1.	Setor de Cadastro Único e Programa Bolsa Família	64
8.4.3.2.	Acessuas Trabalho	64
8.4.3.3.	Programa Criança Feliz	64
8.4.4.	Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica	65
8.5.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	66
8.6.	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	68



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO

SECRETARIA MUNICIPAL
**ASSISTÊNCIA
S O C I A L**

8.7. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	70
8.7.1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 6 anos	71
8.7.2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 6 a 15 anos	72
8.7.3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos	73
8.7.4. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos com Idade Igual ou Superior a 60 anos.....	75
8.7.5. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	76
8.8. Benefícios Assistenciais	77
9. VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	80
9.1. Programas Socioassistenciais	81
9.1.1. Cadastro Único (CadÚnico)	81
9.1.2. ACESSUAS Trabalho	82
9.1.3. Programa Bolsa Família	83
9.1.4. BPC na Escola	84
9.1.5. Programa Calçado para Todos	85
9.1.6. Programa Compra Direta de Alimentos (CDA).....	86
9.1.7. Programa Incluir.....	87
10. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)	88
10.1. Proteção Social Especial – Média Complexidade	89
10.2. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI	90
10.3. Serviços Especializados em Abordagem Social.....	92
10.4. Serviços de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	92

10.5.	Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	94
10.6.	Proteção Social Especial – Alta Complexidade	95
10.7.	Serviço de Acolhimento Institucional	96
10.8.	Serviço de Acolhimento em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI)	97
10.9.	Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergência	97
10.10.	Conselho Tutelar	98
11.	OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	99
11.1.	Objetivo Geral	99
11.2.	Objetivos Específicos	99
12.	DIRETRIZES E PRIORIDADES	100
13.	DIRETRIZES E PROPOSTA DELIBERADA	102
13.1.	Diretrizes da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de São José do Calçado/ES	102
13.2.	Deliberações da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social	105
14.	PRIORIDADES E METAS PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029	113
14.1.	EIXO: Gestão do SUAS	113
14.2.	EIXO: Controle Social	115
14.3.	EIXO: Gestão de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais	118
15.	RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS	120
	REFERÊNCIAS	122

1. CARTA DA GESTORA MUNICIPAL

É com grande satisfação que apresento à população de São José do Calçado/ES, “*cidade simpatia entre montanhas e flores*”¹, o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029, instrumento que norteará, ao longo dos próximos quatro anos, a organização, o planejamento e a execução das ações da política de assistência social em nosso município.

Este Plano foi construído de forma democrática e participativa, em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social e com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Representa, assim, não apenas um documento técnico, mas o compromisso coletivo de gestores, trabalhadores, conselheiros, munícipes e parceiros institucionais na consolidação da proteção social como direito de cidadania e dever do Estado.

Temos a consciência dos desafios que se colocam diante de nós, especialmente em um cenário marcado por profundas desigualdades sociais e por novas demandas que exigem respostas rápidas, qualificadas e humanas. No entanto, reafirmamos nosso empenho em fortalecer a rede socioassistencial, ampliar a cobertura e a qualidade dos serviços, garantir a proteção integral a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos.

Reconhecemos e agradecemos o papel fundamental desempenhado pelos trabalhadores do SUAS, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, pelas

¹ Lei nº 1.294, de 2005. Torna oficial o slogan do Município de São José do Calçado “Cidade simpatia entre montanha e flores”. São José do Calçado, ES, 2005.



entidades parceiras e pela comunidade, que contribuem diariamente para tornar a política de assistência social uma política viva, inclusiva e transformadora.

O Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 é, acima de tudo, um compromisso ético e político com a dignidade da pessoa humana, com a cidadania e com a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Fatima Cristina Souza da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº. 7.889/2025

1. NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022 - 2025 é um instrumento de planejamento e gestão que vem organizar e consolidar a execução da Política Municipal de Assistência Social. No PMAS são estabelecidas as diretrizes, objetivos, prioridades e metas da Política de Assistência Social para um período de quatro anos. Sua construção tem por objetivo permitir a visualização das prioridades estabelecidas, ações e metas, os recursos disponíveis, bem como, as estratégias para a sua implementação num espaço de tempo determinado, visando à obtenção de resultados.

O PMAS deve estar presente nas ações cotidianas dos gestores, profissionais executores da política pública de Assistência Social, bem como de seus usuários e conselheiros, devendo ser reavaliado periodicamente de forma a redirecionar suas ações sempre que necessário, para a efetivação da política como direito do cidadão e dever do Estado, no enfrentamento às situações de vulnerabilidade e de risco social.

Trata-se de um documento indispensável à execução da Política de Assistência Social em todos os níveis de governo, sendo legalmente amparado pela Constituição Federal - CF de 1988, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, além de outras legislações e normatizações da área. Mais que um plano, o PMAS é uma importante ferramenta de gestão que articula e congrega aspectos políticos, estratégicos, táticos, técnicos e financeiros, cujos elementos consoam com as Diretrizes Orçamentárias – LDO, Orçamento Anual - LOA e outros normativos municipais.

O presente Plano está em consonância com esse marco normativo e político, dialogando ainda com os planos estaduais e nacionais, de modo a garantir a

integração entre os diferentes níveis de gestão e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais. Além de respeitar as diretrizes gerais, busca contemplar as especificidades locais de São José do Calçado, reconhecendo suas potencialidades e desafios, suas características territoriais e demográficas, e as demandas apresentadas por famílias e indivíduos que acessam a rede de proteção social.

A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 envolveu processos participativos, com destaque para as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), espaço de controle social e de exercício da democracia participativa, e para o conjunto de conferências e reuniões que mobilizaram gestores, trabalhadores, usuários e representantes da sociedade civil. Tal percurso garantiu que o documento não fosse apenas fruto de uma construção técnica, mas também expressão das vozes, das experiências e das necessidades da população calçadense.

Em um contexto de intensificação das desigualdades, de instabilidades socioeconômicas e de novos desafios impostos tanto pela realidade local quanto pelas transformações globais, torna-se cada vez mais urgente o fortalecimento da política de assistência social como política pública essencial, universal e de Estado. São José do Calçado, enquanto município de pequeno porte, enfrenta a tarefa de articular suas limitações financeiras e estruturais com a responsabilidade de assegurar proteção social a todos aqueles que dela necessitam. O Plano, nesse sentido, é um instrumento que orienta o uso racional e eficiente dos recursos, a expansão e qualificação da rede socioassistencial, a valorização dos trabalhadores do SUAS e a consolidação de estratégias de gestão que garantam transparência, eficiência e equidade.

Assim, o Plano Municipal de Assistência Social tem como horizonte não apenas a organização administrativa da política, mas também a afirmação de um compromisso ético-político com a dignidade da pessoa humana, com a superação das vulnerabilidades e com a promoção da cidadania plena. Ao sistematizar diagnósticos, objetivos, metas e estratégias, este documento reafirma a assistência social como um direito fundamental e um instrumento de justiça social, comprometido com a construção de uma sociedade mais inclusiva, solidária e democrática.

O PMAS, após ser submetido à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social torna-se, portanto, a expressão da Política de Assistência Social do Município e deve orientar a execução das ações dessa política pelo período de dois anos, de forma dirigente, não sendo um fim em si mesmo e sim um instrumento de um processo garantidor de direitos. O presente Plano expressa tanto o compromisso político-institucional da gestão em qualificar os serviços socioassistenciais, como os esforços partilhados pelos atores sociais envolvidos para concretização de novos resultados e para o alcance de impactos sociais efetivos no que se refere ao bem estar social da população em situação de vulnerabilidade e risco social.

2. IDENTIFICAÇÃO

Município	Sao Jose do Calçado/ES
Nível de gestão	Básica
Porte populacional	Pequeno Porte I
Período de execução	2026 a 2029

2.1. Prefeitura Municipal

Prefeito	Antonio Coimbra de Almeida
Documento de Identidade	313187 SPTC -ES
CPF	379.732.747-15
Mandato do Prefeito	Início: 01 de janeiro de 2025 Termino: 31 de dezembro de 2028
Endereço	Praça Pedro Vieira, n° 58, centro
CEP	29.470-000
Telefone	(28) 3556-1120
E-mail	gabinete@pmsjc.es.gov.br
Sítio eletrônico	www.pmsjc.es.gov.br
Instagram	@prefeituradecalçado.es

2.2. Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do Órgão Gestor	Secretaria Municipal de Assistência Social
Número da Lei de Criação do Órgão	Lei n° 760/1992
Data da criação	12 de maio de 1992
Secretária	Fatima Cristina Souza da Silva



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO

SECRETARIA MUNICIPAL
**ASSISTÊNCIA
S O C I A L**

Data de nomeação	1 de janeiro de 2025
Decreto de nomeação	Decreto nº 7.889/2025
Endereço	Coronel José Dutra de Nicácio, nº 56 Centro
CEP	29.470-000
Telefone	(28) 3556-1964
Celular	(28) 99995-0322
E-mail	smas@pmsjc.es.gov.br
Instagram	@smas.calcado

2.3. Conselho Municipal de Assistência Social – COMASJOC

Número da Lei de Criação	Lei nº 947/1996 ²
Nome do Presidente	Leonardo Oliveira Marçal
Nome da Secretaria	Marcella Rocha Duarte de Mattos
Nº total de membros	18 (dezoito)
Endereço	Coronel José Dutra de Nicácio, nº 56 Centro
CEP	29.470-000
Telefone	(28) 3556-1964

² Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências. São José do Calçado, ES, 1996. Disponível em: <https://www.saojosedocalcado.es.leg.br/leis/legislacao-municipal/leis-municipais-ano-de-1996/lei-no-947-de-1996-cria-o-conselho-municipal-de-assistencia-social-e-da-outras-providencias/view>

E-mail

cmassjc@gmail.com

2.4. Fundo Municipal de Assistência Social

Número da Lei de Criação	Lei nº 948/1996 ³
Data da criação	30 de julho de 1996
CNPJ	15.041.795/0001-53
Nome da Coordenadora de despesas do FMAS	Fatima Cristina Souza da Silva
Lotação	Secretaria Municipal de Assistência Social

3. ASPECTOS LEGAIS E TÉCNICOS DO PLANO

A formulação do Plano Municipal de Assistência Social de São José do Calçado (2026-2029) está ancorada em um conjunto de dispositivos legais e normativos que asseguram a Assistência Social como política pública de direito, integrante da Seguridade Social não contributiva, de caráter universal e descentralizado.

No âmbito constitucional, o artigo 203 da Constituição Federal de 1988 estabelece a Assistência Social como dever do Estado e direito de todo cidadão que dela necessitar, sendo organizada com base em objetivos fundamentais como a

³ Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências. São José do Calçado, ES, 1996. Disponível em: <https://www.saojosedocalcado.es.leg.br/leis/legislacao-municipal/leis-municipais-ano-de-1996/lei-no-948-de-1996-cria-o-fundo-municipal-de-assistencia-social-e-da-outras-providencias/view>

proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência e a garantia de um salário mínimo de benefício mensal àqueles que comprovem não possuir meios de prover sua própria manutenção.

Em nível infraconstitucional, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) regulamenta a política, estabelecendo princípios, diretrizes e objetivos, bem como os benefícios, serviços, programas e projetos que compõem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A LOAS reforça a responsabilidade compartilhada entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, assegurando a descentralização político-administrativa e a participação popular como fundamentos estruturantes.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS/2012) orientam a organização da rede socioassistencial, a gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios e a implementação das proteções sociais básica e especial⁴. A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) também é referência normativa indispensável, pois define os serviços ofertados no âmbito da proteção social, seus objetivos, usuários, provisões e unidades responsáveis por sua execução.

No âmbito da gestão municipal, a elaboração do Plano cumpre ainda as determinações da NOB-RH/SUAS (2006), que normatiza a organização e valorização dos trabalhadores do SUAS, e da Resolução CNAS nº 130/2005, que estabelece a

⁴ BRASIL. CapacitaSUAS; Volume 3 (2008): **Planos de Assistência Social**: diretrizes para elaboração / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Instituto de Estudos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Brasília: MDS, 2008.

obrigatoriedade de elaboração dos Planos Municipais como instrumentos de planejamento de médio prazo, articulados ao Plano Plurianual (PPA) do município.

Do ponto de vista técnico-operacional, o Plano Municipal de Assistência Social assume papel estratégico como instrumento que organiza a execução da política em São José do Calçado, integrando diagnóstico socioterritorial, diretrizes, objetivos, metas e estratégias de ação. Ele orienta a aplicação dos recursos financeiros, provenientes do cofinanciamento federal, estadual e municipal, e estabelece parâmetros para o monitoramento, a avaliação e o controle social das ações⁵.

Outro aspecto relevante é a articulação com os instrumentos de gestão orçamentária e financeira, tais como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo coerência entre planejamento, execução e avaliação. A vinculação do Plano às deliberações das conferências municipais de assistência social e às decisões do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) reforça a legitimidade democrática e a transparência do processo.

Destarte, os aspectos legais e técnicos que fundamentam este Plano reafirmam seu caráter de política de Estado, garantindo continuidade e sustentabilidade das ações, ao mesmo tempo em que possibilitam ajustes às demandas emergentes do território. Trata-se de um documento que conjuga normatividade, planejamento e compromisso político, constituindo-se em referência indispensável para gestores,

⁵ SOUZA, William Azevedo; MEXKO, Sara; BENELLI, Silvio José. **Política de assistência social e processo de estratégia de hegemonia no Brasil**. Psicologia: Ciência e Profissão, v. 42, p. e232592, 2022.

trabalhadores, usuários e conselheiros no fortalecimento da rede socioassistencial de São José do Calçado.

4. CARACTERIZAÇÃO DO ÓRGÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O órgão gestor da Política de Assistência Social em São José do Calçado é a Secretaria Municipal de Assistência Social, criada pela Lei Municipal nº 760, de 1992, que formalizou sua instituição como estrutura administrativa responsável pela formulação, coordenação e execução da política socioassistencial no município. Essa criação representou um marco histórico, uma vez que conferiu à Assistência Social o status de política pública de direito, articulada aos princípios estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993) e, posteriormente, pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Desde então, a Secretaria Municipal de Assistência Social assumiu o papel de órgão de gestão plena da política socioassistencial, cabendo-lhe coordenar e articular os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, em estreita integração com as demais políticas públicas municipais. Entre suas competências destacam-se: a gestão dos recursos financeiros destinados à área, a coordenação da rede socioassistencial pública e privada, a valorização e formação dos trabalhadores do SUAS, a organização da proteção social básica e especial e o fortalecimento da participação da sociedade civil, assegurada por meio do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

A atual estrutura da Secretaria contempla unidades próprias e parceiras, organizadas em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços

Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), abrangendo tanto a Proteção Social Básica quanto a Proteção Social Especial. No âmbito da proteção básica, destaca-se o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que funciona como porta de entrada do SUAS, realizando o trabalho social com famílias e a articulação territorial dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos. Já na proteção especial, o município dispõe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), voltado ao atendimento de situações de violação de direitos e acompanhamento especializado.

Importa salientar que, na estrutura da Secretaria, há também o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, unidade de proteção social especial de alta complexidade, que garante a provisão de cuidados, proteção integral e acompanhamento psicossocial para meninos e meninas afastados de seu convívio familiar por medida de proteção. Este serviço tem como finalidade assegurar a convivência comunitária, a reconstrução de vínculos familiares e o fortalecimento da autonomia, sempre em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECRIAD – Lei nº 8.069/1990) e com as normativas do SUAS.

Além desses serviços, a Secretaria é responsável pela gestão dos Benefícios Eventuais, do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e pela articulação local de programas de transferência de renda, como o Bolsa Família.

A composição de sua equipe técnica multidisciplinar, formada por assistentes sociais, psicólogos, orientadores sociais, educadores, administrativos e trabalhadores de apoio, permite que a gestão municipal atue de forma integrada, com base na NOB-RH/SUAS, garantindo a qualidade dos atendimentos e o compromisso ético-político da política de assistência social.

Assim, a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Calçado, desde sua criação em 1992 até os dias atuais, tem consolidado sua trajetória como espaço institucional fundamental para a promoção da cidadania, a defesa de direitos e a proteção social de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, reafirmando o compromisso do município com uma política pública inclusiva, democrática e de caráter universal.

5. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1. Composição da equipe completa do Órgão Gestor

SEDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Servidor/técnico	Função	Escolaridade	Tipo de vínculo
Fatima Cristina Souza da Silva	Secretária Municipal	Ensino Superior completo	Comissionada
Rai de Oliveira Costa	Assessor Técnico	Ensino Superior completo (Pós-graduado)	Comissionado
Leonardo Oliveira Marçal	Assessor Jurídico	Ensino superior completo	Comissionado
Vivian de Almeida Goncalves	Assessora Jurídica Social	Ensino superior completo	Comissionada
Zenilda Barbosa Alvarenga	Assistente Social	Ensino Superior completo (Pós-graduada)	Contratada
Rebeca Duarte Ribeiro Reis	Assistente Social	Ensino superior completo	Contratada



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO

SECRETARIA MUNICIPAL
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Maria Geane Gabriel	Coordenadora 3ª idade	Ensino Médio completo	Estatutária
Auxiliadora de Fátima Castro Araújo	Cuidador Social	Ensino Médio completo	Contratada
Bruna Dias Gonçalves Carvalho Cadiz	Nutricionista	Ensino superior completo	Contratada
Leonardo Silva Caldas	Técnico de Informática	Ensino Médio completo	Contratado
Juliana Oliveira Souza	Agente Administrativo	Ensino Médio completo	Contratada
Ana Carolina Carvalho Feijoli	Orientador Social	Ensino Médio completo	Contratada
João Victor da Silva Almeida	Educador Social	Ensino Médio completo	Contratado
Giselly Vieira Pinto	Assistente Administrativo	Ensino Médio completo	Contratada
Kaiuny da Silva Radaeli	Assistente Administrativo	Ensino Médio completo	Contratada
Iago Ed Lemos do Carmo Franco	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Médio completo	Contratado
Lucineia de Souza Paixão	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Médio completo	Contratada
Maria Amélia Sousa Marins	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Médio completo	Contratada



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO

SECRETARIA MUNICIPAL
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Lécia Maria Ferreira Martins	Servente	Ensino Fundamental	Estatutária
Marylucia da Silva Laurindo	Servente	Ensino Fundamental	Estatutária
Luziana Rodrigues de Souza	Servente	Ensino Fundamental	Contratada
Constancia Lepre Aguiar	Servente	Ensino Fundamental	Estatutária
Fábio Júnior Silva	Motorista	Ensino Fundamental	Contratado
Elzio Bastos Junior	Motorista	Ensino Médio completo	Estatutário
Marco Andre Domingos Nascimento	Motorista	Ensino Fundamental	Estatutário
Gesiel Correa Veiga	Motorista	Ensino Fundamental	Contratado

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Servidor/técnico	Função	Escolaridade	Tipo de vínculo
Luciana de Fátima Cezar Lima	Coordenadora	Ensino Superior completo (Pós-graduada)	Contratada
Marlene Lopes Christo	Coordenadora (Cadastro Único)	Ensino Médio completo	Comissionada
Josiane da Silva Oliveira Azevedo	Supervisora (Programa Criança Feliz)	Ensino Superior completo	Contratada



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO

SECRETARIA MUNICIPAL
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Lucinea Claudia Do Nascimento	Assistente Social	Ensino Superior completo	Contratada
Gilza Alves de Oliveira	Assistente Social	Ensino Superior completo	Contratada
Dayana Cristina da Silva Fernandes Lemgruber	Assistente Social	Ensino Superior completo	Contratada
Maria Aparecida Gomes de Oliveira	Assistente Social	Ensino Superior completo	Contratada
Luciana Almeida da Silva	Psicóloga	Ensino Superior completo	Contratada
Ana Gabriela Peres do Amaral	Psicóloga	Ensino Superior completo	Contratada
Yçana Souza Alvarenga	Orientadora Social	Ensino Médio completo	Contratada
Nathalia Souza da Silva Campos	Pedagoga	Ensino Superior completo	Contratada
Kátia Ferreira dos Santos Coqui	Digitadora	Ensino Médio completo	Contratada
Davi Moreira de Souza	Visitador	Ensino Médio completo	Contratado
Camile Ramos Botelho	Visitadora	Ensino Médio completo	Contratada
Roziene de Araújo Alves	Visitadora	Ensino Médio completo	Contratada
Fernanda Aparecida de Oliveira Silveira	Orientadora Social	Ensino Médio completo	Contratada



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO

SECRETARIA MUNICIPAL
**ASSISTÊNCIA
S O C I A L**

Lucia Helena Martins	Servente	Ensino Fundamental	Estatutaria
Tânia Maria da Silva Moura	Servente	Ensino Fundamental	Estatutaria
Paloma da Silva Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Médio completo	Contratada

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Servidor/técnico	Função	Escolaridade	Tipo de vínculo
Cíntia Correa Alves	Coordenadora	Ensino Superior completo	Contratada
Danielle Vaz Bitton	Advogada	Ensino Superior completo	Contratada
Ariane Carvalho Cassamali	Psicóloga	Ensino Superior completo	Contratada
Gabriela Siqueira Lima	Pedagoga	Ensino Superior completo	Contratada
Flávia Ângelo Cabral	Assistente Social	Ensino Superior completo	Contratada
Thalita Gonçalves Roeles	Psicóloga	Ensino Superior completo	Contratada
Gessiane Sexto Novaes	Orientador Social	Ensino Médio completo	Contratada



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO

SECRETARIA MUNICIPAL
**ASSISTÊNCIA
S O C I A L**

Karoliny de Fátima Jesus da Silva	Orientador Social	Ensino Médio completo	Contratada
Regina Maura Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Contratada
Miraci de Souza Pires	Servente	Ensino Médio completo	Contratada

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Servidor/técnico	Função	Escolaridade	Tipo de vínculo
Márcia Furtado de Oliveira	Coordenadora	Ensino Médio completo	Comissionada
Ana Paula de Souza Ferreira	Auxiliar de Educador	Ensino fundamental	Contratada
Elisabeta Moura Silveira	Auxiliar de Educador	Ensino fundamental	Contratada
José Francisco da Silva	Cozinheiro	Ensino fundamental	Contratada
Josiane de Souza Guedes	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental	Contratada
Josimara Ferreira de Souza	Educador/Cuidador	Ensino fundamental	Contratada
Maria Aparecida Oliveira Batista	Auxiliar de Educador	Ensino fundamental	Contratada
Maria Aparecida Pereira Souza	Servente	Ensino fundamental	Contratada



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO

SECRETARIA MUNICIPAL
**ASSISTÊNCIA
S O C I A L**

Olga Cristyina da Silva Ramos	Cozinheiro	Ensino fundamental	Contratada
Rosangela Coelho dos Santos Medeiros	Servente	Ensino fundamental	Contratada
Rosangela Vieira Teixeira	Servente	Ensino fundamental	Contratada
Roz Mere Silveira de Carvalho	Servente	Ensino fundamental	Contratado
Sueli Pereira Marques	Servente	Ensino fundamental	Contratada
Zenilda de Matos	Servente	Ensino fundamental	Contratada
Maria Nazaré Queiroz	Servente	Ensino fundamental	Contratada
Haydee Pereira de Araújo	Servente	Ensino fundamental	Contratada
Terezinha Aparecida Campêlo da Silva	Servente	Ensino fundamental	Contratada

CONSELHO TUTELAR			
Servidor/técnico	Função	Escolaridade	Tipo de vínculo
Edineia Lima da Costa	Servente	Ensino Fundamental	Estatutario
Maurício de Azevedo Martins	Motorista	Ensino Médio completo	Estatutario

Regis Ramos da Silva	Motorista	Ensino Médio completo	Estatutario
----------------------	-----------	-----------------------	-------------

6. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1. Composição do Conselho Municipal de Assistência Social

GOVERNAMENTAL		
Nome do(a) Conselheiro (a)	Representatividade	Titularidade
Leonardo Oliveira Marçal	Secretaria Municipal de Assistência Social	Presidente
Carla Luciana de Oliveira Lima	Secretaria Municipal de Assistência Social	Vice-presidente
Marcella Rocha Duarte de Mattos	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretária
Michele Rego Trindade Freitas	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	Titular
Maria Lais da Silva Rangel	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	Suplente
Ariana Aparecida Cardoso Lima	Secretaria Municipal de Educação	Titular
Diego Pimenta de Souza	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
Paulo Cesar Silveira Regini	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
Sueli Escramozino da Silva Souza	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
Graziela de Araújo Galvão	Procuradoria Jurídica	Titular



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO

SECRETARIA MUNICIPAL
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Nélio Fernandes Silva Couto	Procuradoria Jurídica	Suplente
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
Nome do(a) Conselheiro (a)	Representatividade	Titularidade
Amistrão Alves Teixeira	Usuários dos Benefícios de Transferência de Renda	Titular
Ana Alice da Silva Oliveira	Usuários dos Benefícios de Transferência de Renda	Suplente
Maria Albertina de Aquino Leite	Entidade Religiosa	Titular
Regina Célia Furtado da Silva	Entidade Religiosa	Suplente
Valter Luiz de Almeida	Entidade de atendimento aos idosos	Titular
Elice Braga Rodrigues Souza	Entidade de atendimento aos idosos	Suplente
Iracilda Dias Viana	Associação/Movimentos Sociais (ACADEMA – Associação Calçadense de Defesa do Meio Ambiente	Titular
Erico Umberto Lima	Associação/Movimentos Sociais (ACADEMA – Associação Calçadense de Defesa do Meio Ambiente	Suplente
Carlos Roberto de Souza Silva	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Titular
Adriana Ferreira da Silva Vieira	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Suplente
Juliane Câmara Franco	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Titular

Lucilene Mendonça Lazarini	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Suplente
-------------------------------	--	----------

** Ressalta-se que a composição aqui apresentada refere-se ao colegiado vigente. Entretanto, encontra-se em andamento o processo de alteração e recomposição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, a fim de garantir sua atualização e representatividade, em conformidade com as normas que regem o controle social da política de assistência.*

6.2. Ações Desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de São José do Calçado constitui-se como órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e paritário entre governo e sociedade civil, criado em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993) e com a legislação municipal específica. Sua principal atribuição é assegurar a participação democrática da sociedade na formulação, acompanhamento, avaliação e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, sendo um espaço de controle social e de garantia da transparência na gestão dos recursos públicos.

Ao longo do período recente, o CMAS tem exercido papel primordial no fortalecimento da política socioassistencial do município, realizando ações que podem ser destacadas nos seguintes eixos:

6.2.1. Função deliberativa e normativa

- a.** Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social (2026-2029) e acompanhamento da execução das metas estabelecidas;

- b.** Deliberação sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, assegurando conformidade com as prioridades estabelecidas pelo SUAS e pelas conferências municipais;
- c.** Definição de critérios para a inscrição e o acompanhamento das entidades e organizações de assistência social que atuam no município.

6.2.2. Função de fiscalização e acompanhamento

- a.** Análise e aprovação das prestações de contas anuais apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b.** Monitoramento da execução físico-financeira dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- c.** Fiscalização da rede socioassistencial pública e privada, com vistas à garantia da qualidade dos serviços ofertados.

6.2.3. Função de participação e mobilização social

- a.** Organização e realização das Conferências Municipais de Assistência Social, que possibilitam a escuta da população usuária, trabalhadores, entidades e gestores, orientando a formulação de diretrizes para a política local;
- b.** Promoção de espaços de diálogo, audiências públicas e reuniões ampliadas para debater desafios e propor melhorias para a rede socioassistencial;
- c.** Incentivo à participação dos usuários da política, garantindo que suas demandas e experiências sejam consideradas na tomada de decisão.

6.2.4. Função de articulação e fortalecimento da rede

- Estreitamento do diálogo com conselhos de outras áreas (como Saúde, Educação, Direitos da Criança e do Adolescente, Direitos da Pessoa Idosa), fomentando a intersetorialidade;
- Apoio na consolidação de serviços estratégicos do município, como o CRAS, CREAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
- Contribuição para a implementação de políticas de valorização e capacitação dos trabalhadores do SUAS no âmbito municipal.

Neste sentido, o Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Calçado reafirma-se como espaço legítimo de participação cidadã e de fortalecimento da democracia, sendo corresponsável pela garantia da efetividade da política socioassistencial, pela defesa dos direitos da população em situação de vulnerabilidade e pelo compromisso com a transparência e a justiça social no município⁶.

⁶ ALMEIDA, Carla *et al.* **Efetividade e institucionalização dos conselhos de assistência social: padrões e variações da participação nos municípios brasileiros (2012-2018).**

7. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

Para a construção de um planejamento de ações da política de assistência social que efetivamente promova a defesa de direitos e organize a proteção social de indivíduos e famílias nos diferentes territórios de São José do Calçado/ES, é necessário identificar as condições sociais que marcam a realidade local. O diagnóstico inicial constitui o ponto de partida para planejar intervenções e articular ações conjuntas na perspectiva do enfrentamento e da modificação das situações de risco e desproteção no âmbito da política de assistência social.

A partir da identificação das particularidades do município e do conhecimento das condições de vida da população, é possível formular estratégias que garantam a proteção social e o pleno exercício de direitos dos cidadãos calçadenses. Assim, para subsidiar o planejamento das ações no período de 2026 a 2029, este diagnóstico apresenta informações e indicadores sobre riscos e vulnerabilidades presentes no território municipal, comparando-os com a capacidade protetiva já existente. Esse processo permite identificar necessidades, eleger problemas prioritários, refletir sobre suas causas e indicar recursos sociais e econômicos disponíveis para enfrentamento.

A política de assistência social em São José do Calçado, em consonância com a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tem como público prioritário as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, incluindo beneficiários de programas de transferência de renda, famílias atendidas pelo Benefício de Prestação Continuada (BPC) e pelo Programa federal Bolsa Família. A expansão, manutenção e reordenamento da rede socioassistencial consideram a territorialização e a integração dos atendimentos, garantindo maior efetividade às ações de proteção social.

Apesar do princípio da universalização presente na assistência social, o crescimento das desigualdades sociais e as limitações no financiamento da política pública acabam por exigir a definição de setores e públicos prioritários. Nesse sentido, a busca pela equidade e pela redução das desigualdades orienta o atendimento àqueles que mais necessitam, tendo como horizonte a universalização gradual do acesso.

O Artigo XII da NOB/SUAS (2012) estabelece, como princípio ético para a oferta da proteção socioassistencial, “o acesso à assistência social a quem dela necessitar, sem discriminação social de qualquer natureza, resguardando os critérios de elegibilidade dos diferentes benefícios e as especificidades dos serviços, programas e projetos”. Essa diretriz orienta a ação municipal, reafirmando o compromisso de São José do Calçado em estruturar suas ações de acordo com critérios de equidade e justiça social.

O território, nesse processo, é ponto de partida fundamental. A análise territorial possibilita compreender melhor as situações de risco e vulnerabilidade, além de orientar a execução integrada dos serviços socioassistenciais. Em São José do Calçado, esse recorte se expressa a partir dos diferentes ciclos de vida, conforme a estrutura etária da população e a capacidade de resposta dos serviços, respeitando a convivência intergeracional, familiar e comunitária.

Outro aspecto central da vulnerabilidade no município refere-se à fragilização de vínculos familiares e comunitários, à exposição a situações de violência, bem como às dificuldades econômicas que colocam indivíduos e famílias em risco social. Essa vulnerabilidade, entretanto, não se restringe apenas à precariedade, mas também evidencia a resiliência e a capacidade de superação da população local (IPEA, 2011).

A política de assistência social em São José do Calçado tem como função primordial proteger aqueles que enfrentam fragilidades provocadas por fatores econômicos, por condições específicas relacionadas ao ciclo de vida e gênero, pela quebra de vínculos familiares e comunitários, ou ainda pelas perdas decorrentes de fenômenos da natureza.

Essa priorização foi construída a partir da análise e comparação de dados quantitativos e qualitativos, respeitando as orientações metodológicas e os critérios de públicos prioritários definidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social. Assim, as informações sobre vulnerabilidades, riscos e potencialidades locais fortalecem o diagnóstico social do município, constituindo-se em elementos essenciais para a definição de metas e para o aprimoramento dos serviços socioassistenciais em São José do Calçado/ES.

7.1. Panorama Geral da Cidade de São José do Calçado/ES

De acordo com dados do IBGE⁷, em 2022 a população de São José do Calçado era de 10.878 habitantes, com densidade demográfica de 39,77 habitantes por quilômetro quadrado. Para 2025, a população estimada é de 11.411 pessoas, o que demonstra um crescimento demográfico moderado, mas que exige atenção no planejamento das políticas públicas, em especial da assistência social, considerando as demandas crescentes e a necessidade de proteção social continuada.

⁷ BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **São José do Calçado – Panorama**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/sao-jose-do-calçado/panorama>. Acesso em: 17 set. 2025.

No que se refere às condições de trabalho e renda, o salário médio mensal dos trabalhadores formais em 2022 foi de 1,7 salários-mínimos, valor que reflete uma realidade de baixo rendimento e limitações para a plena garantia do sustento familiar. O município contava, no mesmo ano, com 1.359 pessoas ocupadas em postos de trabalho formais, número que, diante da população total, aponta para um mercado de trabalho restrito e com baixa absorção da força laboral disponível.

Ainda segundo dados oficiais, 37,2% da população possuía rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário-mínimo em 2010, revelando um índice expressivo de vulnerabilidade socioeconômica. Embora haja avanços desde então, esse dado histórico evidencia que parte significativa da população calçadense se encontra em situação de fragilidade, demandando o fortalecimento das políticas de proteção social e de transferência de renda.

A análise desses indicadores permite compreender que São José do Calçado apresenta desafios estruturais relacionados à baixa renda média da população, às limitações do mercado de trabalho formal e à vulnerabilidade de famílias que sobrevivem com recursos insuficientes. Esse quadro reforça a importância da política de assistência social no município como instrumento essencial para a garantia de direitos, a promoção da equidade e o enfrentamento das desigualdades sociais.

Os indicadores sociais e econômicos de São José do Calçado revelam importantes elementos para a compreensão da realidade local e para o planejamento da política de assistência social no período de 2026 a 2029.

No campo educacional, os dados apontam avanços significativos: a taxa de escolarização de crianças de 6 a 14 anos em 2022 foi de 98,23%, demonstrando ampla cobertura do ensino obrigatório. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) atingiu 5,6 nos anos iniciais e 5,1 nos anos finais do ensino fundamental

em 2023, o que representa resultados positivos, embora ainda abaixo das metas nacionais. Em 2024, o município registrou 1.150 matrículas no ensino fundamental e 253 matrículas no ensino médio, atendidas por 79 docentes no ensino fundamental e 30 no ensino médio, distribuídos em 5 escolas de ensino fundamental e 1 escola de ensino médio. Esses números evidenciam uma rede educacional enxuta, mas com capacidade de atender à demanda da população em idade escolar.

Na esfera econômica, o PIB per capita de 2021 foi de R\$ 19.323,88, valor relativamente baixo quando comparado à média estadual, refletindo uma economia local limitada e dependente de transferências governamentais. Essa dependência é confirmada pelas receitas municipais de 2024, que somaram R\$ 112.530.026,21, sendo 88,66% provenientes de transferências correntes, o que mostra a fragilidade da autonomia financeira municipal e a necessidade de políticas compensatórias para garantir a proteção social.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 2010 foi de 0,688, classificado como médio, e indica desafios no campo do desenvolvimento humano, especialmente em dimensões como renda e longevidade. A saúde, por sua vez, apresenta indicadores preocupantes: a mortalidade infantil em 2023 foi de 25,64 óbitos por mil nascidos vivos, número acima da média estadual, revelando vulnerabilidades nas condições de saúde e qualidade de vida. Além disso, em 2024 foram registradas 237,4 internações por diarreia pelo SUS a cada 100 mil habitantes, o que aponta para fragilidades relacionadas ao saneamento básico e ao acesso a serviços preventivos de saúde.

Ainda na área da saúde, o município possuía em 2009 um total de 11 estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS, número que, embora importante,

requer atualização para aferir sua real capacidade de atendimento frente ao crescimento populacional.

A leitura integrada desses dados demonstra que, embora São José do Calçado tenha avanços importantes em termos de acesso à educação, a realidade econômica e social ainda apresenta limitações que afetam diretamente a qualidade de vida da população. Baixa renda, mortalidade infantil elevada e dependência de transferências intergovernamentais configuram um cenário de vulnerabilidades múltiplas, reforçando a centralidade da política de assistência social na proteção das famílias, no fortalecimento de vínculos e na garantia de direitos.

7.2. Cadastro Único e Prioridades da Política de Assistência Social

O Cadastro Único (CadÚnico) é a principal ferramenta de identificação e caracterização das famílias em situação de vulnerabilidade social em São José do Calçado, permitindo que o município planeje e direcione suas ações de proteção social. Em agosto de 2025, o total de famílias inscritas no CadÚnico era de 3.666, com diferentes perfis de vulnerabilidade conforme renda e atualização cadastral, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Indicador	Total
Total de famílias inscritas no CadÚnico	3.666
Famílias com cadastro atualizado nos últimos 2 anos	2.948
Famílias com renda de até ½ salário-mínimo	2.066
Taxas de atualização cadastral para famílias até ½ salário-mínimo	2.287

Famílias com renda de até ½ salário-mínimo e cadastro atualizado	1.896
Taxa de atualização de todo o cadastro	91,8%

A análise desses dados evidencia que uma parcela significativa das famílias municipais está em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sobretudo aquelas com renda de até meio salário-mínimo e com cadastro atualizado, o que permite à gestão municipal identificar e priorizar essas famílias para acesso aos serviços e benefícios do SUAS. A partir dessas informações, a Secretaria Municipal de Assistência Social pode planejar intervenções mais efetivas, garantindo o direcionamento de programas de transferência de renda, benefícios eventuais, serviços de proteção social básica e especial, além de ações integradas que promovam a inclusão social, a proteção de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Assim, o Cadastro Único não apenas subsidia o planejamento e a gestão da política socioassistencial, mas também orienta a definição de prioridades, permitindo que o SUAS em São José do Calçado atue de maneira estratégica, equitativa e direcionada às famílias que apresentam maior vulnerabilidade.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um importante instrumento de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, previamente inscritas no Cadastro Único. Em São José do Calçado, no mês de agosto de 2025, o programa atendeu 1.493 famílias, com benefício médio de R\$ 650,50, totalizando R\$ 969.890,00 em repasses do governo federal.

O PBF não se limita à transferência financeira, mas integra condicionalidades em saúde e educação, garantindo o acompanhamento do desenvolvimento e bem-estar das famílias atendidas. No âmbito educacional, a frequência escolar mínima

exigida varia conforme a faixa etária: crianças de 4 e 5 anos devem alcançar 78,7% de frequência mensal, crianças e adolescentes de 6 a 17 anos 83%, e jovens de 18 a 21 anos que ainda não tenham concluído o ensino básico 75%.

No que se refere à saúde, na segunda vigência de 2025, 2.357 beneficiários(as) estavam com perfil para acompanhamento das condicionalidades de saúde. Esse público inclui crianças menores de 7 anos e mulheres, sendo monitorado quanto ao cumprimento das exigências de vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, pré-natal e outros serviços preventivos essenciais.

A integração do CadÚnico e do PBF permite ao município identificar e priorizar famílias em situação de vulnerabilidade, direcionando serviços socioassistenciais e intersetoriais do SUAS de forma estratégica. Assim, as condicionalidades do programa funcionam como instrumento de promoção do acesso à educação e à saúde, fortalecendo vínculos familiares, prevenindo situações de risco social e garantindo o pleno exercício de direitos das famílias atendidas.

Modalidade de Benefício	Critério de Elegibilidade	Valor	Número de Beneficiários/ Famílias
Benefício Primeira Infância (BPI)	Crianças de 0 a 7 anos incompletos	R\$ 150,00 por criança	531
Benefício Variável Familiar (BVF)	Gestantes, nutrizes e pessoas de 3 a 21 anos incompletos	R\$ 50,00 por pessoa	–
Benefício de Superação da Extrema Pobreza (BSP)	Famílias cuja renda per capita, após o recebimento do BPI e BVF, seja inferior à	Valor calculado individualmente	3.383 famílias



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO

SECRETARIA MUNICIPAL
**ASSISTÊNCIA
S O C I A L**

	linha de extrema pobreza (R\$ 105,00/mês)		
Benefício Compensatório de Transição (BCOMP)	Famílias beneficiárias do PBF que tiveram redução do valor dos benefícios após migração entre modalidades	Temporário, valor variável	222 famílias
Benefícios Extraordinários	Famílias cuja soma dos benefícios financeiros seja inferior a R\$ 458,00	Calculado e pago por família	1.896 famílias

Além do PBF, uma iniciativa importante para famílias de baixa renda é a Medida Provisória nº 1.313, de 4 de setembro de 2025⁸, que altera a Lei nº 14.237/2021, modificando o Auxílio Gás dos Brasileiros para Auxílio Gás do Povo. Esse benefício tem como objetivo reduzir os impactos do aumento do preço do gás de cozinha no orçamento doméstico das famílias, garantindo segurança alimentar e suporte financeiro às famílias em situação de vulnerabilidade.

A disponibilização dessas modalidades e benefícios demonstra o compromisso do município de São José do Calçado em promover proteção social integrada, priorizando famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social, e garantindo

⁸ BRASIL. Medida Provisória nº 1.313, de 4 de setembro de 2025. **Altera a Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, para modificar a denominação do Auxílio Gás dos Brasileiros para Auxílio Gás do Povo e criar nova modalidade de operacionalização do auxílio.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos2023-2026/2025/Mpv/mpv1313.htm#art1.

que os recursos do SUAS e do governo federal cheguem de forma equitativa às famílias que mais necessitam.

A transferência de renda constitui um dos pilares da política de assistência social, sendo um instrumento estratégico para a redução da pobreza, promoção da equidade e garantia de direitos socioeconômicos básicos. Em São José do Calçado, os programas de transferência de renda desempenham papel central no enfrentamento das vulnerabilidades sociais, garantindo apoio financeiro direto a famílias e indivíduos em situação de risco social, conforme os critérios de elegibilidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e das políticas federais.

TRANSFERÊNCIA DE RENDA		
PROGRAMA	COBERTURA	REPASSE TOTAL MÊS 2025
Programa Bolsa Família	1.896 famílias (Agosto de 2025)	R\$ 969.890,00
Benefício de Prestação Continuada (BPC)	441 pessoas (agosto de 2025)	R\$ 669.438,00

TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO		
	TOTAL TRANSFERIDO EM 2024	RECURSOS DISPONÍVEIS EM CONTA 2025
IGD PBF	R\$ 117.611,69	R\$ 29.300,25
IGD SUAS	R\$ 478,13	R\$ 1.119,41
Proteção Social Básica	R\$ 112.281,00	R\$ 63.823,25

Proteção Social Especial	R\$ 504.000,00	R\$ 356.123,30
--------------------------	----------------	----------------

8. ESTRUTURA DE GESTÃO DO SUAS, REDE SOCIOASSISTENCIAL INSTALADA E OFERTA DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS

8.1. Controle Social

O controle social é um dos pilares do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e se refere à participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de assistência social no município⁹. Em São José do Calçado, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) desempenha papel central nesse processo, garantindo que as decisões e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social estejam alinhadas às necessidades da população e aos princípios do SUAS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Calçado é responsável pela gestão, coordenação e execução das políticas socioassistenciais, garantindo a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios tanto na própria Secretaria quanto nos equipamentos da rede socioassistencial e em articulação com a rede intersetorial, conforme a demanda da população.

Estão vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social os seguintes conselhos de caráter deliberativo e fiscalizador:

⁹ SILVA, Lucélia Rocha *et al.* **Como Apoiar o Controle Social? Abrindo Espaço na Agenda para um Conselho Remoto de Cidadãos Conselho de Participação Social.** Administração Pública e Gestão Social, v. 15, n. 1, 2023.

8.1.1. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) foi instituído pela Lei Municipal nº 947/1996, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) –, constituindo-se como um órgão colegiado, de caráter deliberativo, permanente e de composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela coordenação da política de assistência social e pela articulação intersetorial com outras políticas públicas.

No exercício de suas funções, os conselheiros atuam como agentes públicos com poder decisório em assuntos de interesse coletivo, incluindo a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social, a análise e fiscalização da execução orçamentária e financeira, bem como o acompanhamento e avaliação da implementação das políticas públicas. Nesse contexto, o CMAS desempenha papel central no controle social da política de assistência social, garantindo que as ações do poder público estejam alinhadas às necessidades da população e aos princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)¹⁰.

As competências e atribuições do CMAS incluem, entre outras:

- Fomentar e qualificar a participação dos representantes da sociedade civil e do poder público na defesa dos princípios democráticos e na formulação de políticas de assistência social;

¹⁰ CAETANO, Marina; GUIMARÃES, Gleny Terezinha Duro; FIOROTTI, Marlene Rosa de Oliveira. **Política de Assistência Social: avaliação da gestão municipal a partir do Censo SUAS**. Argumentum, v. 13, n. 1, p. 187-198, 2021.

- Assegurar transparência nos processos deliberativos e decisórios, garantindo acesso público às informações sobre a execução das políticas e utilização de recursos públicos;
- Subsidiar a tomada de decisões por meio da análise de legislações, dados e relatórios técnicos, assegurando que as informações disponibilizadas aos conselheiros sejam precisas e de qualidade;
- Assessorar e orientar ações do conselho, com vistas à melhoria contínua da gestão e à garantia da qualidade dos serviços socioassistenciais oferecidos à população;
- Fiscalizar e acompanhar a execução das políticas públicas, avaliando sua efetividade e propondo ajustes necessários para o atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Não obstante, o CMAS consolida-se como instrumento estratégico de controle social e de gestão democrática da política de assistência social, promovendo a integração entre governo e sociedade civil, e contribuindo para a efetividade do SUAS em São José do Calçado.

8.1.2. Conselho Municipal do Idoso

O Conselho Municipal do Idoso foi instituído pela Lei Municipal nº 1.578/2009, de 14 de setembro de 2009, configurando-se como um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e normativo, responsável pela formulação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal do Idoso. O conselho possui composição paritária, integrando representantes do poder público e da sociedade civil,

com a finalidade de articular esforços junto às instituições oficiais e organizações da sociedade civil que atuam na atenção ao idoso, assegurando a aplicação efetiva das diretrizes dessa política.

O Conselho atua em consonância com a Política Nacional do Idoso e com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), desempenhando funções estratégicas para a proteção, promoção e defesa dos direitos da população idosa. Entre suas principais atribuições destacam-se:

- Definir e acompanhar diretrizes da Política Municipal do Idoso, garantindo a integração e efetividade das ações voltadas à promoção do envelhecimento saudável e à proteção social do idoso;
- Fiscalizar e monitorar a aplicação de recursos e a execução de programas, projetos e serviços destinados à população idosa, assegurando transparência e eficiência na gestão pública;
- Articular ações intersetoriais entre saúde, assistência social, educação, transporte, cultura e demais políticas públicas que impactem a qualidade de vida dos idosos;
- Propor e normatizar ações e programas que atendam às demandas específicas da população idosa, subsidiando a tomada de decisões estratégicas do poder público municipal;
- Promover a participação social, garantindo que representantes da sociedade civil possam contribuir para o planejamento, implementação e avaliação das políticas públicas voltadas ao idoso.

Dessa forma, o Conselho Municipal do Idoso constitui-se como instrumento essencial para o controle social, planejamento estratégico e fiscalização da política de atenção ao idoso, fortalecendo os direitos e a cidadania da população idosa de São José do Calçado.

8.1.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) foi instituído pela Lei Municipal nº 953/1996, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990, art. 88, incisos I a IV) e com a Lei Orgânica do Município (art. 182, inciso II c/c art. 184), o CMDCA constitui-se como órgão colegiado, deliberativo e controlador, com competência para atuar em todos os níveis da gestão das políticas municipais voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes.

O CMDCA exerce um papel estratégico na gestão democrática das políticas públicas de proteção infantojuvenil, garantindo a participação da sociedade civil e do poder público na formulação, execução, monitoramento e avaliação dessas políticas.

Suas atribuições incluem, entre outras:

- Definir, acompanhar e avaliar a implementação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município;

- Controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados a programas, projetos e serviços voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, assegurando transparência e eficiência na gestão pública;
- Articular ações intersetoriais, promovendo integração entre saúde, educação, assistência social, segurança e demais políticas públicas que impactem a proteção integral de crianças e adolescentes;
- Subsidiar a tomada de decisões por meio do levantamento, análise e divulgação de informações técnicas e estatísticas relativas à situação social, econômica e educacional do público infanto-juvenil;
- Promover a participação social e o controle democrático das ações do município, garantindo que os direitos previstos no ECRIAD sejam efetivamente respeitados e implementados.

Neste sentido, o CMDCA configura-se como instrumento fundamental de controle social, planejamento estratégico e fiscalização das políticas públicas de proteção infantil e juvenil, contribuindo para a efetividade do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e promovendo um ambiente de proteção integral e participativa em São José do Calçado.

8.1.4. Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres

O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres é um órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, criado para planejar, monitorar e avaliar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, proteção dos direitos das mulheres e combate a todas as formas de discriminação e violência.

Originalmente, o conselho estava vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, porém, em decorrência da criação da Secretaria Municipal da Mulher, por meio da Lei Complementar nº 44/2025, que alterou a redação da Lei nº 939, de 27 de fevereiro de 1996, a gestão do conselho passou a ser responsabilidade da nova pasta. Essa reorganização visou fortalecer a atuação do município na promoção da igualdade de gênero, garantindo autonomia administrativa e política para o desenvolvimento de ações voltadas às mulheres.

8.1.5. Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência

O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência constitui-se como um órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, responsável por acompanhar, orientar e avaliar as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência no município de São José do Calçado. Sua atuação está em consonância com a Constituição Federal, que assegura a dignidade da pessoa humana como princípio fundamental, e com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, que dispõe sobre os direitos e garantias das pessoas com deficiência, promovendo a igualdade de oportunidades e a inclusão social.

Entre seus objetivos centrais, destacam-se:

- Definir e acompanhar diretrizes da Política Municipal para Pessoas com Deficiência, garantindo a articulação intersetorial com áreas como saúde, educação, transporte, assistência social e cultura;

- Fiscalizar e monitorar a execução de programas, projetos e serviços destinados a pessoas com deficiência, assegurando o uso eficiente e transparente dos recursos públicos;
- Promover a inclusão social e a cidadania plena das pessoas com deficiência, apoiando ações que combatam a discriminação e assegurem o respeito à dignidade humana;
- Subsidiar a tomada de decisões do poder público municipal por meio de análises técnicas, dados e diagnósticos sobre a situação socioeconômica, educacional e de saúde das pessoas com deficiência;
- Garantir a participação da sociedade civil, proporcionando espaço democrático para que representantes de organizações e associações de pessoas com deficiência contribuam na formulação, execução e avaliação das políticas públicas.

Assim, o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência atua como instrumento estratégico de controle social, planejamento e fiscalização das políticas públicas, promovendo a efetiva inclusão social, acessibilidade, igualdade de oportunidades e respeito à dignidade humana das pessoas com deficiência em São José do Calçado.

8.1.6. Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social é um órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, responsável por formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas municipais voltadas à habitação de

interesse social, visando garantir o direito à moradia adequada e digna, conforme previsto na Constituição Federal e nas legislações correlatas.

Com composição paritária, integrando representantes do poder público e da sociedade civil organizada, o conselho atua como espaço democrático de controle social, promovendo a participação da população nas decisões sobre políticas habitacionais.

Entre suas principais atribuições destacam-se:

- Definir, monitorar e avaliar diretrizes e estratégias para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;
- Articular-se com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e programas federais e estaduais, garantindo integração entre diferentes esferas governamentais e políticas públicas correlatas;
- Fiscalizar a execução de projetos e programas habitacionais, assegurando que os recursos destinados sejam aplicados de forma eficiente e transparente, priorizando famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Subsidiar a tomada de decisões por meio da análise de dados, informações técnicas e diagnósticos socioeconômicos sobre a população beneficiária;
- Promover a participação social, garantindo que representantes da sociedade civil possam contribuir de forma efetiva na formulação e acompanhamento das políticas habitacionais;
- Assegurar a promoção da dignidade humana, mediante a garantia de moradia adequada como direito fundamental, contribuindo para a

redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social constitui-se como instrumento estratégico de planejamento, controle social e fiscalização da política habitacional, fortalecendo a gestão democrática e garantindo o acesso à moradia digna para as famílias de São José do Calçado.

8.1.7. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CMSAN) constitui-se como um órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, responsável por formular, monitorar e avaliar políticas públicas voltadas à garantia da segurança alimentar e nutricional da população de São José do Calçado, em consonância com a Constituição Federal, que assegura a dignidade da pessoa humana como princípio fundamental, e com a Lei nº 11.346/2006 (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional).

Com composição paritária, integrando representantes do poder público e da sociedade civil, o conselho atua como espaço de controle social e participação democrática, promovendo a articulação intersetorial entre saúde, assistência social, educação, agricultura e demais áreas que impactam a disponibilidade, qualidade e acessibilidade dos alimentos.

Entre suas principais atribuições destacam-se:

- Definir e acompanhar diretrizes para a implementação de políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, garantindo o acesso da população a alimentos adequados, em quantidade, qualidade e diversidade nutricional;
- Fiscalizar e monitorar a execução de programas, projetos e ações relacionadas à segurança alimentar, assegurando a aplicação eficiente e transparente dos recursos públicos;
- Promover a articulação intersetorial, integrando diferentes políticas e programas municipais, estaduais e federais que impactem a segurança alimentar da população;
- Subsidiar a tomada de decisões por meio de diagnósticos, estudos e informações técnicas sobre insegurança alimentar, nutrição e acesso a recursos alimentares;
- Estimular a participação social, garantindo que representantes da sociedade civil possam contribuir efetivamente na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de segurança alimentar;
- Assegurar a promoção da dignidade humana, mediante o acesso universal e equitativo a alimentos adequados, fortalecendo a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população.

Dessa forma, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional atua como instrumento estratégico de planejamento, controle social e monitoramento das políticas de alimentação e nutrição, contribuindo para a redução da vulnerabilidade social, promoção da saúde e fortalecimento da cidadania em São José do Calçado.

Essa estrutura de conselhos assegura participação democrática, controle social e articulação intersetorial, fundamentais para a efetividade da política de assistência social e para a garantia de direitos das populações prioritárias no município.

8.2. Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) desempenha papel central na implementação das políticas de proteção social em São José do Calçado, funcionando como o principal instrumento financeiro que possibilita a execução das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social. Mais do que um mero mecanismo de repasse de recursos, o FMAS garante que as diretrizes da Política Municipal de Assistência Social sejam transformadas em práticas concretas, chegando de forma efetiva às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei Federal nº 8.742/1993).

A importância do FMAS reside na sua capacidade de articular planejamento e execução financeira. Por meio dele, o município consegue organizar recursos provenientes da União, do Estado, de convênios, doações e outras fontes legais, direcionando-os de forma estratégica para programas, projetos e serviços que atendem às diferentes demandas socioassistenciais. Além disso, o fundo assegura que os profissionais da área, os equipamentos e as ações sejam sustentáveis, permitindo que os serviços não apenas existam, mas funcionem de maneira contínua e eficaz.

Outro aspecto fundamental do FMAS é o controle social e a transparência na aplicação dos recursos. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) atua

como parceiro essencial nesse processo, fiscalizando e orientando a utilização do fundo para garantir que cada real investido seja aplicado de forma adequada, ética e responsável. Dessa forma, o FMAS se torna um elo entre a gestão municipal, a sociedade civil e os beneficiários, fortalecendo a participação democrática e a legitimidade das decisões no campo da assistência social.

Além do aspecto financeiro, o FMAS reflete um compromisso ético e social do município com a dignidade humana e a equidade. Ele permite que famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso a serviços que promovem proteção, desenvolvimento e inclusão social, alinhando a prática municipal às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e às normas legais nacionais. Sem esse fundo, a política de assistência social correria o risco de se limitar a intenções e projetos isolados, comprometendo sua efetividade.

Portanto, o FMAS não é apenas um instrumento contábil ou administrativo: é a garantia de que a política de assistência social chegue de fato às pessoas que dela necessitam, fortalecendo a rede socioassistencial, promovendo cidadania e consolidando o compromisso do município com a proteção social, a justiça social e a dignidade de todos os cidadãos.

8.3. Parceria com Organizações da Sociedade Civil

A participação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) constitui um elemento estratégico na implementação da política de assistência social em São José do Calçado, fortalecendo a rede de proteção social e ampliando a capacidade de atendimento do município. De acordo com a Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de

2015, essas entidades, de direito privado e sem fins lucrativos, podem firmar termo de parceria com a Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de atuar na oferta de serviços socioassistenciais nos níveis de Proteção Social Básica, Média Complexidade e Alta Complexidade.

Por meio dessas parcerias, o município consegue integrar esforços e recursos, garantindo que programas, projetos e serviços atinjam de forma mais ampla e eficiente a população em situação de vulnerabilidade. As OSCs, ao receberem apoio financeiro do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), podem operar com maior estabilidade, assegurando a continuidade dos atendimentos e o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Atualmente, São José do Calçado mantém parceria com entidades como a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**¹¹, que oferece serviços de apoio e inclusão social a pessoas com deficiência, e a **Associação Recanto Carlos José Nunes – Lar dos Idosos**¹², voltada ao acolhimento e cuidado de idosos em situação de vulnerabilidade. Essas organizações desempenham papel fundamental na consolidação de uma rede socioassistencial integrada, especializada e humanizada, contribuindo diretamente para a promoção da cidadania, dignidade e qualidade de vida das populações atendidas.

Dessa forma, a articulação com as OSCs não apenas amplia a capacidade operacional do município, mas também fortalece o controle social, a

¹¹ Av. Manoel Diogo da Silva Fonseca, s/n, João Marcelino de Freitas, São José do Calçado - ES, 29470-000 Cel: (28) 99948-7819 E-mail: administrativo.saojosedocalcado@apaees.org.br

¹² Rua Elda Mendonça de Lima, 139- Bairro: Pedro Ideraldo de Almeida Lima, São José do Calçado-ES - Tel: (28) 3556-1680 CNPJ: 36.402.691/0001-05 Email: lardeidosossjc@yahoo.com.br

corresponsabilização e a participação da sociedade civil, garantindo que a política de assistência social seja efetivamente protetiva, inclusiva e equitativa.

8.4. Estrutura Administrativa

8.4.1. Equipamentos e serviços co-financiados

8.4.1.1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

Piso Básico Fixo – CRAS/PAIF – Referência: agosto de 2025	
Quantidade de CRAS cofinanciados	1
Capacidade de atendimento de referência (famílias ano/NOB-SUAS)	2.500
Famílias referenciadas (ano/NOB-SUAS)	500
Valor de referência do mês	R\$ 7.486,20
Previsão de repasse anual	R\$ 53.508,82
Situação atual de pagamento	NÃO LIBERADO
Capacidade de atendimento real (famílias ano/NOB-SUAS)	500
Valor real do mês	AINDA NÃO FOI REPASSADO
Quantidade de CRAS implantados (ativos no CadSuas)	1
Quantidade de CRAS em implantação	00



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO

SECRETARIA MUNICIPAL
**ASSISTÊNCIA
S O C I A L**

8.4.1.2. Dados do Senso SUAS

Dados do Censo SUAS	
Quantidade de CRAS no Censo 2006	1
Quantidade de CRAS no Censo 2007	1
Quantidade de CRAS no Censo 2008	1
Quantidade de CRAS no Censo 2009	1
Quantidade de CRAS no Censo 2010	1
Quantidade de CRAS no Censo 2011	1
Quantidade de CRAS no Censo 2012	1
Quantidade de CRAS no Censo 2013	1
Quantidade de CRAS no Censo 2014	1
Quantidade de CRAS no Censo 2015	1
Quantidade de CRAS no Censo 2016	1
Quantidade de CRAS no Censo 2017	1
Quantidade de CRAS no Censo 2018	1
Quantidade de CRAS no Censo 2019	1
Quantidade de CRAS no Censo 2020	1
Quantidade de CRAS no Censo 2021	1
Quantidade de CRAS no Censo 2022	1
Quantidade de CRAS no Censo 2023	1
Quantidade de CRAS no Censo 2024	1



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO

SECRETARIA MUNICIPAL
**ASSISTÊNCIA
S O C I A L**

8.4.1.3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Piso Básico Variável – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
Capacidade de atendimento de referência	180
Meta de inclusão do público prioritário	90
Valor de referência do trimestre	R\$ 27.000,00
Valor de referência do ano (fevereiro a agosto)	R\$ 53,508,82
Usuários registrados no SISC	161 – Apurados em 19/09/2025
Usuários registrados no SISC em situações prioritárias	55 - Apurados em 19/09/2025
Situação atual de pagamento (junho, julho e agosto de 2025)	LIBERADO
Valor real de repasse (junho, julho e agosto de 2025)	R\$ 33.118,43

8.4.1.4. Acessuas Trabalho

Programa Acessuas Trabalho	
Ano em que o município aderiu ao Acessuas Trabalho	2021-2022
Oferta de repactuação	N/A
Aceitou Repactuação de Metas	Sim
Quantidade de vagas repactuadas	0
Valor repactuado	R\$ 0,00
Saldo a devolver	R\$ 0,00



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO

SECRETARIA MUNICIPAL
**ASSISTÊNCIA
S O C I A L**

8.4.1.5. Programa Primeira Infância no SUAS

Programa Criança Feliz	
Capacidade de atendimento pactuada	100
Valor de referência do Financiamento	R\$ 7.500,00
Usuários registrados no Programa Criança Feliz em setembro 2025	68
Situação atual de pagamento	LIBERADO
Valor real de repasse janeiro e abril	R\$ 12.510,00

8.4.1.6. Proteção e Atendimento Especializado as Famílias e Indivíduos

Piso Especial Fixo – CREAS/PAEFI – Referência: agosto de 2025	
Quantidade de CREAS cofinanciados	1
Capacidade de atendimento de referência (famílias ano/NOB-SUAS)	50
Famílias referenciadas (ano/NOB-SUAS)	207
Valor de referência do mês	R\$ 168.000,00
Situação atual de pagamento	NÃO LIBERADO
Capacidade de atendimento real (famílias ano/NOB-SUAS)	50
Valor real do mês	R\$168,000,00

Quantidade de CREAS em implantação	01
------------------------------------	----

8.4.1.7. Píxo Fixo Alta Complexidade

Piso Fixo Alta Complexidade – PAC I – Referência: agosto de 2025	
Quantidade de equipamentos cofinanciados	1
Capacidade de atendimento de referência	20
Usuários referenciados	20
Valor de referência do mês	R\$ 168.000,00
Previsão de repasse anual	R\$ 504.000,00
Situação atual de pagamento	NÃO LIBERADO
Capacidade de atendimento real	20
Quantidade de equipamentos implantados	02
Quantidade de equipamentos em implantação	01

8.4.2. Secretaria Municipal de Assistência Social

Setor	Recursos Humanos
--------------	-------------------------

Secretaria	Secretária (40 horas semanais), quatro profissionais de nível médio (40 horas semanais), dois técnicos de nível superior, (30 horas semanais), três assessores técnicos (40 horas semanais) um motorista (40 horas semanais), duas serventes (40 horas semanais).
------------	---

8.4.3. Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

Equipe da Unidade ¹³	
Coordenador	01 Coordenadora (40 horas semanais)
Trabalhadores de nível superior	02 Assistente Social (30 horas semanais), 01 psicólogo (30 horas semanais) 1 pedagoga (40 horas semanais)
Trabalhadores de nível médio	12 Profissionais (30 horas semanais) Programa Criança Feliz, Programa Incluir e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Trabalhadores de nível fundamental	01 auxiliar de serviço gerais (40 horas semanais) 01 motorista (40 horas semanais)
Setores	Recursos Humanos

¹³ Atualizado em setembro de 2025.



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO

SECRETARIA MUNICIPAL
**ASSISTÊNCIA
S O C I A L**

Concessao de Beneficios Eventuais	01 assistente social (jornada de 30 horas semanais), 01 psicólogo (jornada de 30 horas semanais) responsável pela concessão de benefícios eventuais como auxílio funeral, auxílio alimentação, auxílio maternidade, aluguel social.
--	---

8.4.3.1. Setor de Cadastro Único e Programa Bolsa Família

Setores	Recursos Humanos
Gestao	Um profissional de nível médio (40 horas semanais)
Entrevistador social	Uma assistente social (30 horas semanais)
Entrevistador/digitador	Um profissional de nível médio (40 horas semanais)

8.4.3.2. Acessuas Trabalho

Setores	Recursos Humanos
Programa incluir	Uma assistente social (30 horas,semanais), Uma psicóloga (30 horas semanais).
Programa Mundo do Trabalho	Uma Assistente Social (30 horas semanais), Uma pedagoga (30 horas semanais).

8.4.3.3. Programa Criança Feliz

Setores	Recursos Humanos
Supervisor	Uma assistente social (30 horas semanais)
Visitador	Três visitador (Ensino Medio) (40 horas semanais)

8.4.4. Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica

Tipos de serviços	Nº de atendimentos média mensal
PAIF - Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família	500
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes	102
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos	11
Pessoas com deficiência, participando dos Serviços de Convivência ou grupos do PAIF	0

O município de São José do Calçado conta com a oferta estruturada de serviços socioassistenciais, tendo como principal equipamento de referência o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Este equipamento desempenha papel estratégico na proteção social básica, sendo responsável pelo desenvolvimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que realiza atendimentos mensais a aproximadamente 180 famílias, promovendo ações de acompanhamento, orientação e fortalecimento da função protetiva familiar.

No âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), são contemplados diferentes públicos. Para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, o serviço atende 102 usuários, organizados em grupos e oficinas que abrangem atividades culturais, de lazer, acompanhamento psicológico e social em grupo, promovidas de forma diária. Já o SCFV destinado a pessoas idosas ocorre três vezes

por semana, com foco em atividades culturais e esportivas, atendendo 11 idosos acima de 60 anos e 16 usuários na faixa etária de 18 a 59 anos. As atividades são realizadas tanto no espaço físico do CRAS quanto no Clube da Terceira Idade “Quadra Poliesportiva da “Vala”, possibilitando maior integração comunitária e fortalecimento de vínculos sociais.

Além disso, o CRAS também é espaço de execução e articulação de programas estaduais e municipais, como o Programa Bolsa Capixaba, o Programa Incluir e o Acessuas Trabalho, todos voltados à inclusão social, produtiva e à promoção da cidadania. Essas iniciativas são acompanhadas por técnicos de referência, que atuam diretamente junto ao público beneficiário.

Cabe destacar que o CRAS constitui a porta de entrada para os serviços socioassistenciais no município, funcionando como núcleo estratégico de recepção, triagem e diagnóstico social das demandas. A partir desse diagnóstico, são realizados encaminhamentos para a rede socioassistencial existente e para serviços complementares, assegurando a integralidade da atenção.

Embora a rede prestadora de serviços seja considerada enxuta, busca-se constantemente a articulação intersetorial, envolvendo outras secretarias municipais, entidades sociais e organizações da sociedade civil, no intuito de ampliar a cobertura, otimizar os recursos disponíveis e garantir a qualidade do atendimento prestado à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

8.5. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), instituída pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS),

estabelece que a Proteção Social Básica (PSB) tem como objetivo prevenir situações de risco social, promovendo o desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. O público-alvo da PSB é constituído por indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, decorrente de fatores como:

- pobreza e ausência ou insuficiência de renda;
- acesso precário ou inexistente a serviços públicos essenciais;
- fragilidade nos vínculos afetivos, relacionais ou de pertencimento social;
- situações de discriminação etária, étnica, de gênero ou por deficiência, entre outras.

Conforme as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de dezembro de 2009¹⁴), a Proteção Social Básica é organizada em três serviços fundamentais:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

¹⁴ BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Resolução nº 109, de 11 de dezembro de 2009. **Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 11 dez. 2009.

No município de São José do Calçado, a oferta da Proteção Social Básica é realizada por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), equipamento público estatal de caráter territorial e preventivo. O CRAS é responsável por organizar e ofertar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que compõem a PSB, visando prevenir situações de vulnerabilidade e risco, promover aquisições sociais e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

Dessa forma, o CRAS se consolida como a porta de entrada da política de assistência social no município, sendo o espaço de referência para acolhida, escuta, acompanhamento e encaminhamento das famílias para a rede de proteção social, garantindo a efetividade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em nível local.

8.6. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) configura-se como um trabalho social de caráter continuado, direcionado às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Sua finalidade central é fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de vínculos, promover o acesso e usufruto de direitos e, conseqüentemente, contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos seus membros.

O serviço tem como eixo estruturante o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias, associado ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, mediante ações de natureza preventiva, protetiva e proativa. Nesse sentido, o PAIF também incorpora práticas socioculturais que ampliam o repertório

informacional das famílias usuárias, possibilitando novas vivências e experiências que potencializam sua autonomia¹⁵.

Entre suas ações, destacam-se aquelas voltadas para famílias com membros que demandam cuidados específicos, envolvendo temáticas como primeira infância, adolescência, juventude, envelhecimento e deficiência. Essas iniciativas têm como objetivo fomentar espaços coletivos de troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de potencialidades, fortalecendo redes de apoio e solidariedade.

O PAIF é regido pelos princípios da universalidade e da gratuidade, sendo ofertado, obrigatoriamente, nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Todos os serviços da proteção social básica desenvolvidos no território de abrangência do CRAS – como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas idosas e com deficiência – devem ser a ele referenciados, mantendo articulação direta com o trabalho social desenvolvido pelo PAIF.

Essa articulação permite que os serviços socioassistenciais do território sejam organizados de forma integrada, assegurando que o atendimento às famílias ocorra sob uma perspectiva ampla e contextualizada, evitando práticas fragmentadas e descoladas da realidade social vivenciada pelos usuários.

¹⁵ BORGES, Karla Cardoso *et al.* **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): limites e possibilidades: experiência do município de Criciúma.** 2014. Disponível em: <https://tede2.pucrs.br/tede2/bitstream/tede/578/1/462123.pdf>.

No município de São José do Calçado, o CRAS é o responsável pela execução do PAIF, desempenhando papel estratégico na organização da rede de serviços da proteção social básica.

8.7. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

O SCFV é um serviço ofertado em grupos, estruturado a partir de percursos socioeducativos, com vistas a assegurar aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o ciclo de vida em que se encontram. Trata-se de um serviço complementar ao trabalho social com famílias, desempenhando papel fundamental na prevenção de situações de risco social.

Sua organização visa ampliar trocas culturais e experiências coletivas, fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade, bem como consolidar vínculos familiares e comunitários. Além disso, promove a socialização e a convivência comunitária, constituindo-se como uma intervenção preventiva e proativa, orientada pela defesa e afirmação de direitos, bem como pelo desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos participantes.

O SCFV tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento de alternativas emancipatórias, possibilitando às famílias e indivíduos enfrentar situações de vulnerabilidade de forma mais autônoma. Esse serviço mantém estreita articulação com o PAIF, assegurando a matricialidade sociofamiliar da Política de Assistência Social e promovendo a integralidade do atendimento às famílias dos usuários.

No município de São José do Calçado, o SCFV é ofertado a quatro públicos distintos, organizados de acordo com metodologias específicas, em conformidade

com as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009, CNAS).

8.7.1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 6 anos

O SCFV para crianças de 0 a 6 anos tem como finalidade o desenvolvimento de atividades integradas com crianças, famílias e comunidades, voltadas ao fortalecimento de vínculos afetivos e sociais, bem como à prevenção de situações de exclusão e risco, com destaque para a violência doméstica e o trabalho infantil. Trata-se de um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF, assegurando a matricialidade sociofamiliar prevista na Política Nacional de Assistência Social.

Esse serviço parte do reconhecimento da condição peculiar da infância, marcada pela dependência e pelo intenso processo de desenvolvimento, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Constituição Federal de 1988, que garantem prioridade absoluta à proteção integral da criança. Nessa perspectiva, o brincar, a ludicidade e as experiências artísticas são considerados instrumentos fundamentais de expressão, interação e proteção social, sendo o eixo estruturante das atividades realizadas.

As ações junto às crianças buscam proporcionar espaços de convivência saudável, reforçar vínculos familiares e comunitários e estimular a socialização, por meio de brincadeiras orientadas, acesso a brinquedos que favoreçam o desenvolvimento e atividades coletivas que estimulem a criatividade e a cooperação.

Com as famílias, o serviço promove ações reflexivas e educativas, voltadas ao fortalecimento dos vínculos parentais, ao cuidado responsável com a criança e à

promoção de práticas de proteção e acolhimento. Também são desenvolvidas atividades específicas para gestantes e nutrizes, incluindo a orientação sobre cuidados pré e pós-natais e o acompanhamento para acesso a benefícios, como o auxílio-natalidade, garantindo suporte no processo de preparação e acolhimento do recém-nascido.

Assim, o SCFV de 0 a 6 anos cumpre papel estratégico na promoção da proteção social básica, assegurando a convivência familiar e comunitária e prevenindo violações de direitos desde a primeira infância, etapa fundamental para o desenvolvimento humano.

8.7.2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 6 a 15 anos

O SCFV para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos tem como objetivo central a constituição de espaços de convivência, socialização e aprendizagem, voltados à formação cidadã, ao exercício do protagonismo infanto-juvenil e ao fortalecimento da autonomia. Suas ações partem dos interesses, necessidades e potencialidades próprias dessa faixa etária, reconhecendo a criança e o adolescente como sujeitos de direitos e atores sociais em processo de desenvolvimento.

As atividades desenvolvidas são pautadas em experiências lúdicas, culturais, artísticas e esportivas, que funcionam como ferramentas de expressão, interação, aprendizagem e proteção social. Tais experiências visam não apenas o lazer e o entretenimento, mas também a construção de valores coletivos, a valorização da diversidade e o incentivo à participação comunitária.

O público prioritário deste serviço é composto por crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, especialmente aqueles retirados do trabalho infantil ou expostos a outras formas de violação de direitos. As intervenções buscam ressignificar experiências de isolamento, exclusão ou violência, proporcionando vivências que favoreçam a reconstrução de vínculos, a ampliação da sociabilidade e a prevenção de riscos sociais.

A execução do SCFV nessa faixa etária ocorre no âmbito do CRAS, articulada ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a garantir a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social. Essa articulação permite que o acompanhamento individual e coletivo seja direcionado tanto ao desenvolvimento pessoal das crianças e adolescentes quanto ao fortalecimento das famílias e comunidades em que estão inseridos.

Dessa forma, o SCFV de 6 a 15 anos constitui-se como um instrumento estratégico de proteção social básica, ao promover o desenvolvimento integral, prevenir situações de risco e fortalecer vínculos familiares e comunitários, em consonância com as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009) e da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004).

8.7.3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos

SCFV destinado a adolescentes e jovens de 15 a 17 anos tem como objetivo fortalecer os vínculos familiares e comunitários, assegurando a proteção social desse público em uma fase marcada por intensas transformações físicas, emocionais e sociais. Suas ações são voltadas ao desenvolvimento integral dos jovens, estimulando

o interesse pela permanência escolar, a participação cidadã, a construção da autonomia e a preparação para o mundo do trabalho.

As metodologias utilizadas privilegiam o diálogo intergeracional e a escuta qualificada, valorizando as experiências e os desafios próprios da juventude. Nesse processo, busca-se criar espaços de convivência que possibilitem o exercício da cidadania, o protagonismo juvenil e a construção de projetos de vida consistentes, alinhados às potencialidades individuais e às oportunidades existentes no território.

A preparação para o mundo do trabalho constitui-se como eixo central deste serviço, sendo operacionalizada por meio de ações de inclusão digital, estímulo à comunicação, oficinas temáticas e cursos de capacitação. Essas atividades favorecem a reflexão crítica sobre escolhas profissionais e caminhos formativos, contribuindo para a construção de trajetórias emancipatórias e para a ampliação das perspectivas de inserção produtiva.

Complementarmente, a arte, a cultura, o esporte e o lazer são utilizados como ferramentas pedagógicas e sociais, promovendo o reconhecimento da pluralidade juvenil, a valorização da diversidade e a construção de valores de respeito e solidariedade.

No município de São José do Calçado, esse serviço é executado no âmbito do CRAS, através da oferta de oficinas específicas e cursos direcionados a esse público. Em articulação com o PAIF e com a rede intersetorial, o SCFV para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos reafirma a matricialidade sociofamiliar da Política de Assistência Social, assegurando que a intervenção vá além da dimensão individual e fortaleça a integração comunitária e familiar.

Assim, o SCFV para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos representa uma estratégia essencial de prevenção e proteção social básica, promovendo o

desenvolvimento de capacidades, a ampliação de oportunidades e a redução de situações de vulnerabilidade, em conformidade com as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009) e da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004).

8.7.4. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos com Idade Igual ou Superior a 60 anos

O SCFV destinado a pessoas idosas tem como objetivo central promover o envelhecimento ativo e saudável, assegurando a valorização da pessoa idosa e a defesa de seus direitos, em consonância com a Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). Este serviço busca fortalecer a autonomia, a socialização e os vínculos familiares e comunitários, além de prevenir situações de isolamento, negligência ou outras formas de risco social que possam comprometer a dignidade humana.

A intervenção social é desenvolvida a partir das características, demandas e interesses próprios da faixa etária, reconhecendo que a vivência em grupo constitui uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social. Nesse sentido, são valorizadas as experiências acumuladas pelos idosos, ao mesmo tempo em que se criam oportunidades para a construção de novas aprendizagens, o fortalecimento de laços comunitários e a ampliação da participação social.

As atividades do serviço incluem oficinas culturais, recreativas, esportivas e de lazer, bem como ações voltadas para a promoção da saúde física e mental, favorecendo a autonomia e a melhoria da qualidade de vida. Também são priorizadas dinâmicas que estimulam a tomada de decisões e o exercício da cidadania, garantindo

que o idoso seja protagonista de sua trajetória e mantenha o direito de escolher e decidir sobre sua própria vida.

No município de São José do Calçado, o SCFV voltado a esse público é ofertado no âmbito do CRAS, em articulação com o Programa de Atenção à Pessoa Idosa. Complementarmente, ocorre também no Clube da Terceira Idade “Quadra Poliesportiva da “Vala”, espaço em que são desenvolvidas atividades de convivência, exercícios físicos e dança, ampliando as possibilidades de socialização e integração comunitária.

Dessa forma, o SCFV para idosos reafirma-se como uma estratégia fundamental da Proteção Social Básica, garantindo a efetivação do direito à convivência familiar e comunitária, a promoção da dignidade humana e o fortalecimento do papel social da pessoa idosa na comunidade.

8.7.5. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas

O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio tem como finalidade prevenir agravos que possam ocasionar a ruptura de vínculos familiares e sociais, garantindo a proteção, inclusão e desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e das pessoas idosas, respeitando suas necessidades e potencialidades individuais e sociais. O serviço atua na prevenção de situações de risco, isolamento e exclusão, promovendo condições para que os usuários possam exercer plenamente seus direitos e participar da vida comunitária.

Esse serviço contribui para o acesso às demais ofertas da Proteção Social Básica, em especial aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem

como à rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas (educação, saúde e programas de acessibilidade) e a programas especializados de habilitação e reabilitação. A atuação inclui também ações direcionadas aos familiares, oferecendo apoio, orientação, informação e encaminhamentos, visando à melhoria da qualidade de vida e ao exercício da cidadania.

No município de São José do Calçado, embora o serviço esteja previsto na política local de assistência social, sua implementação enfrenta limitações devido à indisponibilidade de recursos financeiros e humanos, não sendo ofertado de forma sistemática. Atualmente, o público-alvo é atendido pela equipe do CRAS nas demandas apresentadas, com encaminhamentos para o CREAS quando necessário, que realiza a interlocução com a rede intersetorial, entidades parceiras e demais serviços de apoio, garantindo a proteção dos direitos das pessoas com deficiência e dos idosos.

Assim, mesmo em caráter parcial, o serviço cumpre um papel estratégico na proteção social, prevenção de riscos e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, em consonância com os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da Política Nacional de Assistência Social.

8.8. Benefícios Assistenciais

Os Benefícios Assistenciais configuram-se, segundo Pereira (2010), como instrumentos de provisão material ou financeira destinados a grupos específicos que, sem recursos próprios, não conseguem atender às suas necessidades básicas. Historicamente, representam uma estratégia de proteção social não contributiva,

articulada com os serviços ofertados no âmbito da Política Pública de Assistência Social, garantindo direitos e promovendo a inclusão social.

A Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) estabelece, em seu Capítulo IV, as diretrizes para Benefícios, Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social. Os benefícios assistenciais dividem-se em Benefícios Eventuais e Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).

Os Benefícios Eventuais (art. 22 da LOAS) constituem instrumentos estratégicos de mitigação de contingências sociais, prestados de forma provisória e suplementar para atender situações imprevisíveis e urgentes, evitando prejuízos significativos às famílias e indivíduos afetados. Conforme a Resolução nº 15/2018 do CMAS, esses benefícios incluem situações de nascimento, falecimento, vulnerabilidade temporária e calamidades públicas.

No município, os benefícios eventuais estão regulamentados pela Lei Municipal nº 1.882/2014 e organizados nas seguintes modalidades:

- **Auxílio Natalidade:** prestação temporária em bens de consumo (kit enxoval do recém-nascido) destinada a gestantes cadastradas no Programa Bolsa Família, com participação mínima de 70% em grupos de gestantes do CRAS.
- **Auxílio Funeral:** apoio pecuniário de R\$ 300,00 para famílias em situação de vulnerabilidade decorrente do falecimento de um membro, podendo incluir custos de traslado dentro do limite de 250 km do município.
- **Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária:** prestação suplementar, provisória e em bens ou pecúnia, voltada a suprir

necessidades emergenciais de famílias em risco social dentre eles o benefício de Aluguel Social, este no decorrer deste Plano poderá sofrer alteração no valor e quantitativo mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

- **Auxílio em Situação de Desastre ou Calamidade Pública:** benefício destinado a atender famílias afetadas por eventos de grande impacto social, garantindo a sobrevivência e a manutenção de condições mínimas de vida.

Além dos benefícios eventuais, a Secretaria Municipal de Assistência Social gerencia programas complementares, como o “Calçado para Todos”, que promove a distribuição de alimentos às famílias em extrema vulnerabilidade, e a transferência de renda federal via Programa Bolsa Família. Este último atua por meio de três eixos: alívio imediato da pobreza, cumprimento de condicionalidades em educação, saúde e assistência social, e promoção do desenvolvimento familiar para superação da vulnerabilidade social. A gestão do programa é descentralizada, utilizando o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal como instrumento de seleção e monitoramento das famílias. Em agosto de 2025, o município possuía 2.810 famílias cadastradas e 1.896 beneficiárias do Programa Bolsa Família.

O Benefício de Prestação Continuada (BPC), de responsabilidade da esfera federal, assegura a transferência mensal de um salário-mínimo ao idoso com 65 anos ou mais ou à pessoa com deficiência de qualquer idade que comprove incapacidade para o trabalho e ausência de meios de sustento próprios. A gestão é realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), com operacionalização pelo INSS e custeio proveniente da Seguridade Social via Fundo

Nacional de Assistência Social (FNAS). Atualmente, São José do Calçado conta com 441 beneficiários do BPC.

Dessa forma, os benefícios assistenciais representam instrumentos estratégicos da política de assistência social, articulando proteção imediata, garantia de direitos e inclusão social, sendo fundamentais para a redução das desigualdades e o fortalecimento da proteção socioassistencial no município.

9. VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

A Vigilância Socioassistencial constitui uma das funções essenciais da Política de Assistência Social, voltada à produção, sistematização e disseminação de informações territorializadas sobre a realidade socioeconômica e social do município. Tem como finalidade identificar e monitorar situações de vulnerabilidade e risco, bem como eventos de violação de direitos que acometem famílias e indivíduos em determinados territórios.

Entre seus objetivos principais, destacam-se:

- 1.** Mapear e analisar as condições de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos, considerando os diferentes contextos territoriais;
- 2.** Avaliar o tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, garantindo que a intervenção do Estado seja adequada às necessidades locais;
- 3.** Sistematizar indicadores e dados que permitam compreender a distribuição territorial das vulnerabilidades, identificando ameaças, processos de vitimização e danos sociais, conforme preconiza a Lei nº 12.435/2011.

A vigilância socioassistencial proporciona o conhecimento detalhado sobre a presença de vulnerabilidades e fragilidades na proteção familiar, possibilitando ações preventivas, protetivas e de promoção social mais eficazes. No município de São José do Calçado, esse processo ocorre atualmente de forma informal, por meio do registro de informações locais e outras estratégias de monitoramento. No entanto, há previsão para sua formalização, de modo a consolidar dados confiáveis, subsidiar a tomada de decisão e fortalecer a gestão territorial da assistência social.

9.1. Programas Socioassistenciais

9.1.1. Cadastro Único (CadÚnico)

O Cadastro Único constitui a base de dados oficial do Governo Federal, destinada a registrar informações socioeconômicas das famílias de baixa renda residentes no território nacional, compreendendo aquelas com renda mensal de até meio salário-mínimo por pessoa.

As informações coletadas pelo Cadastro Único são utilizadas para o acesso a benefícios e serviços de programas sociais, tais como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Tarifa Social de Água, Carteira do Idoso, aposentadoria para pessoas de baixa renda, isenção de taxa de inscrição em concursos públicos, CNH Social, Passe Livre, Identidade Jovem, Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Programa Bolsa Família, entre outros.

Além disso, os dados do Cadastro Único permitem mapear vulnerabilidades locais, subsidiando o planejamento de ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo município, fortalecendo o planejamento territorial da política de assistência social.

No município de São José do Calçado, o setor responsável pelo Cadastro Único funciona no espaço físico do CRAS e conta com uma equipe composta por um gestor do programa, uma assistente social e um digitador, garantindo o atendimento administrativo e técnico às famílias cadastradas.

9.1.2. ACESSUAS Trabalho

O Programa ACESSUAS Trabalho tem como principal objetivo promover a inserção dos usuários da assistência social no mercado de trabalho, por meio da mobilização, encaminhamento e participação em cursos de qualificação profissional e iniciativas de inclusão produtiva.

O programa é direcionado a populações urbanas em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes no município e integrantes de programas socioassistenciais, com idade mínima de 16 anos, dando prioridade a usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais.

A inserção no mundo do trabalho é reconhecida como direito universal e constitui um dos objetivos centrais da assistência social, incluindo de forma estratégica a pessoa com deficiência, especialmente beneficiária do BPC. Para isso, o programa realiza ações específicas como visitas domiciliares, diagnóstico social e avaliação das demandas e interesses dos beneficiários e de suas famílias.

A articulação do ACESSUAS Trabalho com a rede socioassistencial de Proteção Social Básica permite garantir o acesso efetivo aos cursos de qualificação profissional, programas de inclusão produtiva e demais iniciativas de mobilização,

assegurando orientação, planejamento e encaminhamento adequados para o desenvolvimento das capacidades individuais e coletivas dos usuários.

9.1.3. Programa Bolsa Família

O Programa Bolsa Família (PBF) constitui-se em política pública de transferência direta de renda do Governo Federal, com objetivo de garantir proteção social a famílias em situação de vulnerabilidade e pobreza, fortalecendo o acesso a direitos sociais básicos, como educação, saúde e assistência social. Em 2023, o programa foi reestruturado, consolidando medidas de ampliação de cobertura e aperfeiçoamento da gestão e monitoramento dos benefícios.

O programa contempla famílias com renda mensal per capita de até R\$ 218,00, sendo que aquelas que ultrapassarem este limite, mas continuarem em condição de vulnerabilidade, podem permanecer no programa por até 12 meses, recebendo 50% do benefício, desde que a renda per capita não ultrapasse R\$ 706,00. A implementação do PBF é articulada pelo Ministério da Cidadania, em parceria com estados, municípios e o Distrito Federal, por meio da gestão compartilhada com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiárias.

O PBF estrutura-se em três modalidades de benefício:

1. **Benefício Básico:** destinado a famílias em situação de extrema pobreza.
2. **Benefício Variável Familiar (BVF):** concedido para gestantes, nutrizes e crianças de 7 a 18 anos, incentivando a permanência na escola e o acompanhamento de saúde.

3. Benefício Primeira Infância (BPI): direcionado a crianças de 0 a 6 anos, com ênfase no desenvolvimento integral na primeira infância.

A gestão e operacionalização do programa se dá a partir do Cadastro Único (CadÚnico), base de dados oficial que reúne informações socioeconômicas das famílias de baixa renda no território brasileiro. A atualização cadastral periódica é condição essencial para manutenção e adequação dos benefícios, permitindo o mapeamento de vulnerabilidades e o planejamento das ações municipais de assistência social.

O programa busca, sobretudo, articular a transferência de renda com o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, garantindo às famílias acesso à rede socioassistencial, programas de qualificação e inclusão produtiva, e políticas intersetoriais nas áreas de saúde, educação e direitos humanos. A integração do PBF ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) assegura que a política de transferência de renda esteja alinhada com os demais serviços e benefícios socioassistenciais, promovendo proteção social, redução da vulnerabilidade e fortalecimento das capacidades familiares.

9.1.4. BPC na Escola

O Programa BPC na Escola constitui uma ação interministerial que envolve os Ministérios da Educação, da Saúde e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, bem como a Secretaria Especial dos Direitos Humanos, em parceria com municípios, estados e o Distrito Federal. O programa tem como objetivo principal o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência na escola de

crianças e adolescentes beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), até 18 anos, assegurando sua inclusão escolar plena.

A iniciativa promove a articulação das políticas de educação, saúde, assistência social e direitos humanos, visando criar condições que favoreçam o desenvolvimento da autonomia, participação social e emancipação das pessoas com deficiência. Para tanto, é garantida a matrícula do beneficiário na escola de sua comunidade, reforçando que o acesso à educação é um direito do aluno e uma obrigação do sistema de ensino, cabendo aos pais e responsáveis acompanharem e assegurar que esse direito seja efetivado.

O programa atua como instrumento de inclusão social, contribuindo para a redução de barreiras físicas, pedagógicas e sociais, promovendo o pleno exercício da cidadania e a equidade no acesso à educação para crianças e adolescentes com deficiência.

9.1.5. Programa Calçado para Todos

O Programa Calçado para Todos foi instituído pelo município de São José do Calçado por meio da Lei nº 2.302/2021¹⁶, em 14 de setembro de 2021, com o objetivo de combater a fome, reduzir desigualdades sociais e contribuir para a erradicação da pobreza e da marginalização.

¹⁶ SÃO JOSÉ DO CALÇADO. Lei nº 2.302, de 2021. **Institui no âmbito do município de São José do Calçado o programa Calçado para Todos e dá outras providências.** *São José do Calçado, ES, 2021.* Disponível em: <https://www.saojosedocalçado.es.leg.br/leis/legislacao-municipal/leis-municipais-de-2021/lei-no-2-302-institui-no-ambito-do-municipio-de-sao-jose-do-calçado-o-programa-calçado-para-todos-eda-outras-providencias.pdf/view>

O programa destina-se a famílias em situação de vulnerabilidade social, oferecendo benefícios eventuais na forma de cestas básicas de alimentos, com capacidade de atendimento de até 2.000 cestas anuais. Constituem público-alvo:

- Famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico);
- Famílias com idosos e pessoas com deficiência em sua composição;
- Famílias com dependentes menores de 18 anos;
- Famílias com pessoas em tratamento de saúde ou com impossibilidade de exercer atividades laborativas;
- Famílias em situação de insegurança alimentar ou com deficiência nutricional;
- Famílias que não dispõem de recursos próprios para enfrentamento de contingências sociais.

O programa busca assegurar o direito básico à alimentação, promovendo a inclusão social e a proteção de grupos vulneráveis, em consonância com as políticas públicas de assistência social municipal e com os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

9.1.6. Programa Compra Direta de Alimentos (CDA)

O Programa Compra Direta de Alimentos (CDA) é uma iniciativa estadual, à qual os municípios aderem por meio de editais públicos abertos pelo Estado. O programa é concebido sob a perspectiva do Direito Humano à Alimentação Adequada

(DHAA) e como instrumento de combate à pobreza, promovendo a aquisição direta de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

O CDA prioriza agricultores familiares com perfil socioeconômico específico, incluindo beneficiários de programas de transferência de renda, mulheres, assentados da reforma agrária, pescadores artesanais, povos indígenas, pomeranos, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais. Por meio dessa política, o programa viabiliza a oferta de alimentação de qualidade a indivíduos e famílias atendidos pela rede socioassistencial municipal, integrando equipamentos e serviços públicos de Assistência Social e de Segurança Alimentar e Nutricional.

O município de São José do Calçado participou do Edital 01/2022 e foi contemplado para execução no ano de 2023, com potencial atendimento a até 40 agricultores familiares, sendo o valor de R\$ 8.856,82 por família destinado à aquisição dos produtos.

9.1.7. Programa Incluir

O Programa Incluir tem como objetivo central reduzir a pobreza e superar a extrema pobreza no Estado do Espírito Santo, promovendo o protagonismo e a autonomia das famílias em situação de vulnerabilidade, viabilizando o exercício pleno da cidadania e a inclusão socioproductiva.

O programa está estruturado em dois eixos principais:

1. **Proteção Social:** O eixo de proteção social busca refletir sobre a realidade das famílias e indivíduos, prevenindo situações de risco e vulnerabilidade social. Visa construir novos projetos de vida, fortalecer vínculos familiares e comunitários,

transformar as relações familiares e comunitárias, e desenvolver as potencialidades dos usuários do programa.

2. Promoção ao Mundo do Trabalho: Este eixo tem como foco a integração das famílias ao mundo do trabalho, por meio de ações articuladas e mobilização social, oferecendo acesso a cursos de qualificação profissional, programas de intermediação de mão de obra e outras estratégias que favoreçam a inclusão produtiva e a autonomia econômica das famílias beneficiárias.

O Programa Incluir representa um instrumento de articulação intersetorial, integrando políticas públicas de assistência social, educação e trabalho, e atua de forma complementar às ações municipais de proteção social e desenvolvimento comunitário, contribuindo para a superação das vulnerabilidades e para o fortalecimento do tecido social.

10. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)

A Proteção Social Especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos foram violados ou estão sob ameaça. Para que um usuário seja incluído nas ações da PSE, é necessário que estejam enfrentando situações de violação de direitos, tais como:

- Violência física ou psicológica;
- Abuso ou exploração sexual;
- Abandono, rompimento ou fragilização de vínculos familiares;
- Afastamento do convívio familiar em decorrência da aplicação de medidas de proteção ou socioeducativas.

A PSE organiza-se em dois níveis de complexidade, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:

- 1. Proteção Social Especial de Média Complexidade:**
Voltada a famílias e indivíduos que necessitam de acompanhamento especializado, em caráter contínuo ou episódico, para superar situações de risco e violação de direitos, sem necessidade de atendimento institucional prolongado.
- 2. Proteção Social Especial de Alta Complexidade:**
Destinada a casos que requerem acolhimento institucional, atendimento intensivo ou ações prolongadas, devido à gravidade das violações de direitos, garantindo proteção integral, suporte psicossocial, acompanhamento socioeducativo e articulação intersetorial.

A PSE constitui-se como instrumento fundamental do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo intervenções articuladas, individualizadas e familiares, com vistas à recuperação de direitos, fortalecimento de vínculos e promoção da autonomia social.

10.1. Proteção Social Especial – Média Complexidade

A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferece atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. Embora a convivência

familiar esteja mantida, os vínculos podem estar fragilizados ou ameaçados, demandando acompanhamento profissional.

No município, os serviços ofertados na Média Complexidade incluem:

1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
2. Serviços Especializados em Abordagem Social;
3. Serviços de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
4. Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

10.2. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI

O PAEFI constitui um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

O atendimento do PAEFI tem como objetivos:

- Promover direitos;
- Preservar e fortalecer vínculos familiares, comunitários e sociais;
- Fortalecer a função protetiva das famílias diante de condições de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

O serviço é fundamentado no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias e articula-se com os demais serviços socioassistenciais, políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

O PAEFI realiza atendimentos a famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos, incluindo:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual (abuso e/ou exploração);
- Afastamento do convívio familiar por aplicação de medidas socioeducativas ou de proteção;
- Tráfico de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Trabalho infantil;
- Discriminação por orientação sexual, raça ou etnia;
- Outras formas de violação que comprometam autonomia e bem-estar;
- Descumprimento de condicionalidades de programas como o Programa Bolsa Família (PBF) e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) decorrente de violações de direitos.

O PAEFI atua como porta de entrada para a média complexidade, promovendo proteção integral e contínua, favorecendo a recuperação de direitos, fortalecimento familiar e inserção social.

10.3. Serviços Especializados em Abordagem Social

Serviços Especializados em Abordagem Social têm como finalidade a realização de trabalho social de abordagem e busca ativa nos territórios, visando identificar indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade pessoal e social, tais como:

- Trabalho infantil;
- Exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Pessoas em situação de rua;
- Outras situações de risco social não acessíveis por meio de serviços tradicionais.

O serviço atua de forma preventiva, proativa e territorializada, promovendo encaminhamentos para serviços de proteção social básica e especial, fortalecendo a integração entre os diversos órgãos e políticas públicas.

10.4. Serviços de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

Este serviço destina-se a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente, garantindo atenção socioassistencial e acompanhamento especializado.

Objetivos:

1. Contribuir para o acesso aos direitos e a ressignificação de valores pessoais e sociais dos adolescentes e jovens;
2. Assegurar a responsabilização em relação ao ato infracional praticado, respeitando as legislações e normativas específicas do sistema socioeducativo;
3. Promover oportunidades de inserção social e desenvolvimento pessoal compatíveis com as aptidões do adolescente.

Características do serviço:

- Identificação de locais para a prestação de serviços, incluindo entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais;
- Execução de tarefas gratuitas de interesse geral, com jornada máxima de 8 horas semanais, sem prejudicar a frequência escolar ou, quando aplicável, o trabalho ou a condição de aprendiz;
- Seleção das atividades de acordo com aptidões individuais e potencial de desenvolvimento pessoal e social.

O serviço integra a rede de proteção social especial de média complexidade, articulando-se com os demais serviços socioassistenciais e com o Sistema de Garantia de Direitos, garantindo monitoramento, acompanhamento e orientação integral aos adolescentes e suas famílias.

10.5. Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

O Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias é executado pela equipe do CREAS e tem como objetivo realizar intervenções especializadas junto às famílias, visando reduzir situações de vulnerabilidade e promover o fortalecimento da autonomia e dos vínculos familiares e sociais.

Público-alvo:

- Pessoas com deficiência e idosos que apresentem algum grau de dependência;
- Famílias que enfrentam negligência, fragilidades nos vínculos familiares ou outras condições que comprometam o cuidado e o desenvolvimento da autonomia dos membros dependentes.

Objetivos do serviço:

1. Identificar as necessidades específicas dos usuários e de suas famílias;
2. Promover o acesso a programas, benefícios e serviços socioassistenciais, com vistas à melhoria da estrutura familiar;
3. Reduzir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador;
4. Fortalecer o convívio familiar e comunitário, promovendo inclusão social e qualidade de vida.

Estratégias de atuação:

- Atendimento domiciliar e/ou institucional, conforme a necessidade do usuário;

- Acompanhamento individual e familiar, com orientação e suporte técnico especializado;
- Articulação com programas sociais, benefícios assistenciais e políticas públicas de educação, saúde e assistência social;
- Promoção de ações preventivas e protetivas, garantindo direitos e prevenindo violações que possam agravar a dependência ou a vulnerabilidade social.

Este serviço integra a Proteção Social Especial de média complexidade, atuando de forma complementar e articulada aos demais serviços socioassistenciais do município e aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

10.6. Proteção Social Especial – Alta Complexidade

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como objetivo oferecer serviços especializados em diferentes modalidades e equipamentos, garantindo a segurança e o acolhimento de indivíduos e famílias que se encontram afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitário de origem. Esse nível de complexidade destina-se a famílias e indivíduos em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, que necessitam de acolhimento provisório fora do seu núcleo familiar de referência.

O atendimento é personalizado e realizado em pequenos grupos, respeitando a diversidade e as especificidades de cada usuário, buscando assegurar proteção integral e fortalecer a autonomia, a segurança e os vínculos sociais. As estratégias de atuação incluem o acolhimento institucional e residencial em equipamentos especializados, acompanhamento psicossocial, jurídico e educativo, além da

articulação com serviços de Proteção Social de Média Complexidade e demais políticas públicas.

O planejamento das intervenções é individualizado, contemplando também o acompanhamento familiar, de modo a viabilizar a reintegração segura e gradual ao núcleo familiar ou comunitário, sempre que possível. A Proteção Social Especial de Alta Complexidade constitui, portanto, a modalidade mais intensa da Proteção Social Especial, sendo essencial para garantir proteção integral, segurança e acolhimento a indivíduos em situação de vulnerabilidade grave, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema de Garantia de Direitos.

10.7. Serviço de Acolhimento Institucional

O Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes oferece acolhimento provisório e excepcional para menores de ambos os sexos que se encontram sob medida de proteção, conforme o artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e em situação de risco pessoal e social, quando suas famílias ou responsáveis estão temporariamente impossibilitados de cumprir a função de cuidado e proteção.

No município de São José do Calçado, o serviço é disponibilizado em uma unidade administrada diretamente pelo município, com equipe profissional estruturada conforme a NOB/RH do SUAS e ações integradas aos demais serviços da rede municipal de assistência social. Na Casa Lar, são acolhidas crianças e adolescentes de zero a dezoito anos completos, contando com uma equipe técnica composta por coordenador, assistente social, psicóloga, orientadora social, cuidadores, auxiliares de cuidadores, servente, cozinheiros e vigia.

Todos os acolhidos recebem atendimento integral de profissionais da rede intersetorial, participam de atividades comunitárias, estão inseridos em programas sociais e comunitários, garantindo acompanhamento integral e proteção socioassistencial.

10.8. Serviço de Acolhimento em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI)

O município de São José do Calçado dispõe atualmente de uma instituição conveniada para o acolhimento de idosos em regime de longa permanência, recebendo cofinanciamento para o desenvolvimento deste serviço. Trata-se do Recanto Carlos José Nunes, que oferece atendimento especializado e continuado, garantindo proteção, cuidado integral e acompanhamento socioassistencial aos idosos acolhidos, promovendo sua dignidade, segurança e inclusão social.

10.9. Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergência

O município de São José do Calçado dispõe de um serviço voltado à proteção da população atingida por situações de emergência e calamidade pública, oferecendo alojamentos provisórios, alimentação e demais provisões necessárias para minimizar os danos causados.

Além disso, são disponibilizados profissionais para acompanhamento das famílias atendidas, garantindo suporte social e orientação. A gestão dessas ações é coordenada pela Defesa Civil, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura,

enquanto a Secretaria Municipal de Assistência Social atua como parceira estratégica, integrando as ações de apoio e acompanhamento às famílias afetadas.

10.10. Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar, previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), é criado por lei para garantir que, no município, a política de atendimento a crianças e adolescentes seja cumprida. Este órgão é autônomo e deve ser procurado pela população em caso de suspeita ou denúncia de violação dos direitos de crianças e adolescentes, abrangendo vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária.

Quando comprovada a denúncia, cabe ao conselheiro tutelar acionar os demais atores da rede de proteção à infância e adolescência, como delegacias especializadas, Centros de Defesa da Criança e do Adolescente, além de instâncias do Poder Judiciário, como o Ministério Público e os Juizados da Infância e Juventude. Além de atender às denúncias, o Conselho Tutelar deve estar atento à realidade da comunidade, atuando na prevenção de situações que possam colocar em risco os direitos das crianças e adolescentes.

Os conselheiros tutelares são escolhidos pela própria comunidade em processo eleitoral conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Para concorrer ao cargo, é necessário atender a três requisitos estabelecidos pelo Estatuto: ter reconhecida idoneidade moral, idade superior a 21 anos e residir no município. Em São José do Calçado, o Conselho Tutelar funciona em sede própria, mantida pela Secretaria de Assistência Social.

11. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1. Objetivo Geral

Garantir a proteção social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a promoção da cidadania e a inclusão socioproductiva das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social, assegurando acesso a direitos, serviços e benefícios socioassistenciais no município de São José do Calçado.

11.2. Objetivos Específicos

- 1.** Promover a convivência familiar e comunitária, prevenindo situações de risco e fortalecendo os vínculos sociais das famílias, crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
- 2.** Garantir o acesso a serviços de proteção social básica, especial e especial de alta complexidade, assegurando atendimento personalizado e acompanhamento técnico de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade;
- 3.** Assegurar a operacionalização de benefícios assistenciais, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC), o Auxílio Natalidade, Auxílio Funeral, Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária e transferência de renda via Programa Bolsa Família, promovendo segurança social e dignidade;
- 4.** Incentivar a inclusão socioproductiva e a integração das famílias e indivíduos ao mundo do trabalho, por meio de programas de qualificação profissional,

- mobilização social e acesso a programas estaduais como ACESSUAS Trabalho;
5. Fortalecer a atuação intersetorial entre as políticas de saúde, educação, assistência social, cultura, esportes e direitos humanos, assegurando a atenção integral e integrada às demandas da população vulnerável;
 6. Promover a proteção e o acolhimento de crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de risco social, incluindo medidas de acolhimento institucional, proteção em situações de calamidade pública e emergência, bem como ações de prevenção à violência e exploração;
 7. Fomentar a participação social e o controle social, garantindo o envolvimento da população, dos conselhos municipais e da rede privada de assistência social na gestão, acompanhamento e avaliação das políticas públicas.

12. DIRETRIZES E PRIORIDADES

As diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Assistência Social de São José do Calçado orientam-se pelo fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando à garantia de direitos, à proteção social integral e à promoção da autonomia das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social. O município prioriza a atenção à proteção social básica, com ênfase na convivência familiar e comunitária, no estímulo à inclusão social e produtiva, e no acesso a serviços, benefícios e programas socioassistenciais, assegurando que as ações sejam orientadas pelas necessidades e potencialidades de cada público atendido.

A NOB-SUAS/2012, em seu Capítulo I – “Sistema Único de Assistência Social”, define objetivos, princípios e diretrizes que orientam a estruturação e gestão do SUAS,

assegurando a oferta da proteção socioassistencial em consonância com os direitos garantidos por esta política pública.

No contexto municipal, destacam-se como diretrizes estruturantes do SUAS: a primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social; a descentralização político-administrativa e o comando único das ações em cada esfera de governo; o financiamento compartilhado entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios; a matriz sociofamiliar e a territorialização das ações; o fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; e a promoção do controle social e da participação popular.

Na elaboração e planejamento do Plano Municipal de Assistência Social, foram considerados, além dessas diretrizes, os instrumentos orçamentários – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) – bem como o Plano de Governo Municipal e os dados provenientes da última Conferência Municipal de Assistência Social.

O orçamento é um instrumento fundamental para a gestão da política de assistência social, pois expressa o planejamento que orienta e garante condições para o atendimento à população usuária da política, evitando improvisações nas ações. Ele traduz as prioridades da gestão e viabiliza os recursos necessários à prestação direta de serviços e à operacionalização da política. Nesse sentido, exerce papel central no financiamento e execução das ações socioassistenciais, garantindo a efetividade das políticas implementadas.

O PPA, por sua vez, estabelece a conexão entre os objetivos estratégicos do Estado, definidos em um planejamento de longo prazo, as políticas de governo de médio prazo e a execução dos gastos previstos no orçamento anual, assegurando coerência entre planejamento, gestão e implementação das ações.

A gestão e a fiscalização das ações socioassistenciais, bem como a articulação com a rede privada de assistência, conselhos municipais e demais atores da sociedade civil, constituem diretrizes permanentes, assegurando a participação social, a transparência e o controle social na implementação das políticas públicas. Por fim, a prevenção de situações de risco, a atenção às emergências, a proteção em casos de calamidade pública e a promoção do envelhecimento saudável, da inclusão de pessoas com deficiência e do acompanhamento integral de crianças e adolescentes constituem prioridades que orientam o conjunto das ações do município no campo da assistência social.

13. DIRETRIZES E PROPOSTA DELIBERADA

13.1. Diretrizes da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de São José do Calçado/ES

O Plano Municipal de Assistência Social de São José do Calçado orienta-se pelos princípios democráticos, participativos e integradores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tendo como referência as discussões realizadas na 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, cujo tema foi “20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”.

As diretrizes estabelecidas refletem o compromisso do município com a universalização e o acesso integral aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, garantindo equidade, respeito às diversidades e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Nesse sentido, destacam-se:

- 1. Universalização e Integralidade do SUAS:** Promover o acesso pleno da população aos serviços socioassistenciais, assegurando que todos os

indivíduos e famílias, em especial os grupos populacionais tradicionais, pessoas com deficiência, idosos, crianças e adolescentes, recebam atenção integral e adequada às suas necessidades específicas.

2. **Gestão descentralizada, participativa e qualificada:** Fortalecer a gestão municipal do SUAS por meio de processos de planejamento estratégico, inovação, capacitação contínua de profissionais, valorização do trabalho da equipe e garantia de condições adequadas para atendimento, evitando sobrecarga de serviços e assegurando escuta qualificada aos usuários.
3. **Integração de benefícios e serviços socioassistenciais:** Garantir a efetividade da transferência de renda e dos benefícios socioassistenciais, assegurando que os programas e projetos do município, em articulação com as políticas estaduais e federais, respondam às necessidades da população e contribuam para a inclusão social e a segurança de renda dos munícipes.
4. **Controle social e participação popular:** Ampliar a participação da sociedade civil nos espaços de deliberação, fiscalização e monitoramento da política de assistência social, promovendo fóruns, conselhos, movimentos sociais e entidades parceiras de forma horizontal e transparente, garantindo que as decisões reflitam as demandas reais da população.
5. **Equidade e atenção às diversidades:** Assegurar que os serviços e benefícios sejam ofertados de acordo com as necessidades específicas de cada público, promovendo justiça social e oportunidades iguais, com atenção especial às populações em situação de vulnerabilidade, tradicionalmente excluídas ou com acessibilidade limitada.
6. **Sustentabilidade financeira e cofinanciamento:** Garantir a viabilidade orçamentária das ações socioassistenciais, fortalecendo a aplicação de

recursos públicos, alinhando a gestão financeira às normas legais, e promovendo o cumprimento da PEC 363/2017 como forma de assegurar recursos adequados para a política de assistência social.

7. **Fortalecimento da intersetorialidade:** Promover articulação entre as políticas de saúde, educação, direitos humanos, cultura, habitação e assistência social, assegurando atendimento integral e integrado aos usuários, potencializando resultados e promovendo o desenvolvimento humano e social das famílias atendidas.

Essas diretrizes, construídas de forma coletiva durante a conferência, constituem o marco orientador para o planejamento, execução e avaliação das ações do SUAS no município, com foco na proteção social, na garantia de direitos e na promoção da inclusão social, contribuindo para o fortalecimento da política de assistência social em São José do Calçado.

13.2. Deliberações da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social

<p style="text-align: center;">EIXO I</p> <p style="text-align: center;">Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades</p>	<p>MUNICIPAL</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantir a periodicidade dos equipamentos volantes no município incluindo a APAE.• Implantar o serviço de acessibilidade municipal para que a pessoa idosa e com deficiência com alto grau de dependência acesse o serviço de fortalecimento de vínculos.• Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS. <p>ESTADUAL</p> <ul style="list-style-type: none">• Ampliar a articulação Inter setorial com as políticas de saúde mental, educação e segurança alimentar nos territórios de alta vulnerabilidades sociais (PAIF – CESTA VERDE). <p>FEDERAL</p> <ul style="list-style-type: none">• Retomada e ampliação do Cofinanciamento Federal do SUAS garantir a lei de orçamento
--	---



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO

SECRETARIA MUNICIPAL
**ASSISTÊNCIA
S O C I A L**

anual o reestabelecimento do financiamento Federal pleno e contínuo do SUAS com valores atualizados conforme a inflação e aumento da demanda revertendo os cortes de 2016 a 2022.



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO

SECRETARIA MUNICIPAL
**ASSISTÊNCIA
S O C I A L**

EIXO II

Aperfeiçoamento contínuo do SUAS:
Inovação, Gestão descentralizada e
Valorização Profissional

MUNICIPAL

- Fortalecimento das informações e desvinculação entre as secretarias para que haja padronização nos processos de atendimento.

ESTADUAL

- Programa de capacitação com foco de constante atualização e aperfeiçoamento do SUAS

FEDERAL

- A valorização do trabalhador, investindo com ações que promova a capacitação para melhores condições de trabalho.

EIXO III

Integração de Benefícios e Serviços
Socioassistenciais: Fortalecimento a
Proteção Social, Segurança de Renda,

MUNICIPAL

- Ampliar as vagas de programas e projetos que visem a qualificação e a inserção de jovens no mercado de trabalho;



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO

SECRETARIA MUNICIPAL
**ASSISTÊNCIA
S O C I A L**

e a Inclusão Social no Sistema único
de Assistência Social (SUAS)

- Projetos musicais retorno da banda marcial do Mercês Garcia com aquisições de novos instrumentos musicais e novos uniformes;
- Inclusão de capoeira como prática esportiva haja vista que a capoeira é conhecida por sua capacidade de promover a inclusão social, especialmente entre crianças e jovens, além de promover interação e o respeito entre os participantes resgata a história a identidade afro-brasileira.

ESTADUAL

- Aumento do recurso financeiro ara melhoria do oferecimento dos serviços Socioassistenciais de qualidade na Proteção Social Básica e Especial de execução direta e indiretamente e ações da Gestão Social.

FEDERAL

- Aumento de recursos financeiros para melhor oferecer serviços Socioassistenciais para ações contínuas



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO

SECRETARIA MUNICIPAL
**ASSISTÊNCIA
S O C I A L**

obrigatórias, como serviços oferecidos pelo CRAS, CREAS, bem como garantir direitos básicos e proteger a população em situação de risco como BPC, os benefícios eventuais como já ofertados nesse equipamento do CRAS onde é ofertado pelo PAIF garantindo a autonomia do Município.

- Integração dos serviços, programas, benefícios, visando, a garantia de direitos e a autonomia dos usuários.



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO

SECRETARIA MUNICIPAL
**ASSISTÊNCIA
S O C I A L**

EIXO IV

Gestão Democrática, Informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS

MUNICIPAL

- Acesso digital as pessoas que não podem estar presencialmente, possam participar de maneira remota, divulgações nas redes sociais com canal para participação da população, WhatsApp.

ESTADUAL

- Articular e fortalecer o trabalho em rede por meio da criação de um protocolo de atendimento em rede com conselhos de direitos, conselhos tutelares, conselho comunitário, Ministério Público, a fim de mapear as vulnerabilidades dos diferentes territórios com as diversas políticas já existentes.

FEDERAL

- Criar meios de transportes itinerantes descentralizados zonas urbanas e rurais, aumentar a acessibilidade em equipamentos pensando na intersetorialidade, assistência social, secretaria do esporte.



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO

SECRETARIA MUNICIPAL
**ASSISTÊNCIA
S O C I A L**

- Implementação de um posto de INSS devido à alta demanda regional e dificuldade de acesso inclusive acesso digital da população mais vulnerável.



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO

SECRETARIA MUNICIPAL
**ASSISTÊNCIA
S O C I A L**

EIXO V

Sustentabilidade Financeira e
Equidade no Cofinanciamento do
SUAS

MUNICIPAL

- Garantia de transparência na execução orçamentária com ampla participação do CMAS

ESTADUAL

- Capacitação técnica contínua garantindo a boa gestão dos recursos públicos destinados aos SUAS

FEDERAL

- Ampliar o repasse federal com base em indicadores de famílias e usuários em situação de desigualdade social e não apenas em número populacional.

14. PRIORIDADES E METAS PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029

14.1. EIXO: Gestão do SUAS

PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETO/BENEFÍCIO	PRAZOS
Fortalecer a gestão municipal do SUAS	Implementar planejamento estratégico anual e monitoramento das ações	Elaboração e atualização anual do Plano Municipal de Assistência Social; reuniões periódicas do Conselho Municipal de Assistência Social (COMASJOC); acompanhamento do PPA, LDO e LOA	2026–2029 (revisão anual)
Garantir capacitação contínua da equipe do SUAS	Capacitar 100% dos profissionais do SUAS em cada ano do quadriênio	Cursos de capacitação, oficinas de atualização técnica, formação continuada em parceria com órgãos estaduais e federais	Até dezembro de cada ano do quadriênio

Aperfeiçoar os sistemas de gestão e informatização	Integrar 100% das unidades do CRAS, CREAS e demais serviços ao sistema de informação do SUAS	Implantação e manutenção do sistema de informação do SUAS; treinamento de equipe em utilização de sistemas digitais	2026–2027
Garantir escuta qualificada e atendimento humanizado	Reduzir reclamações ou registros de insatisfação em 20% até 2029	Implementação de protocolos de atendimento humanizado; monitoramento de satisfação dos usuários; supervisão técnica	2026–2029
Valorizar e motivar os profissionais do SUAS	Implantar programa de valorização e reconhecimento profissional	Reconhecimento de desempenho, incentivo à capacitação, criação de premiações internas e avaliação de desempenho	2026–2028

Fortalecer articulação intersetorial	a	Estabelecer integração com pelo menos 80% das políticas públicas locais (saúde, educação, cultura, habitação)	Realização de reuniões intersetoriais periódicas, convênios e protocolos de cooperação entre secretarias	2026–2029
Garantir controle social e participação da população		Ampliar a participação em conselhos e fóruns em 30% até 2029	Realização de conferências municipais, fóruns participativos e campanhas de divulgação	2026–2029

14.2. EIXO: Controle Social

PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETO/BENEFÍCIO	PRAZOS
-------------	-------	---------------------------------	--------

Ampliar a participação da população nos espaços de controle social	Aumentar em 30% a participação de usuários e representantes da sociedade civil nos conselhos e fóruns	Divulgação de conselhos e conferências municipais; capacitação de conselheiros e representantes comunitários	2026–2029
Garantir a efetividade do Conselho Municipal de Assistência Social (COMASJOC)	Realizar 100% das reuniões ordinárias previstas por ano	Planejamento anual de reuniões, registro de atas e acompanhamento das deliberações	Até dezembro de cada ano do quadriênio
Fortalecer os espaços deliberativos e de participação	Realizar pelo menos 1 conferência municipal de assistência social por ano	Organização da Conferência Municipal de Assistência Social; mobilização comunitária; elaboração de relatório de deliberações	2026–2029

Promover transparência e acesso à informação	Disponibilizar relatórios e ações do SUAS em meios de comunicação locais	Publicação de relatórios trimestrais; criação de canal de comunicação com usuários; painéis de informações nos CRAS e CREAS	2026–2029
Fomentar a participação de novos atores sociais	Inserir 20 novas instituições/representantes da sociedade civil nos processos de controle social	Mapeamento de instituições locais; convites formais e capacitação; integração às reuniões do COMASJOC	2026–2029
Monitorar e avaliar a implementação das políticas públicas de assistência social	Elaborar relatórios anuais de acompanhamento das metas do plano municipal	Sistema de acompanhamento das deliberações do Conselho; avaliação de indicadores sociais do município	2026–2029

14.3. EIXO: Gestão de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais

PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETO/BENEFÍCIO	PRAZOS
Garantir o acesso universal e equitativo aos serviços socioassistenciais	Cobrir 100% das famílias elegíveis nos serviços do CRAS e CREAS	Ampliação do atendimento nos CRAS e CREAS; visitas domiciliares; monitoramento das famílias beneficiárias	2026–2029
Fortalecer os programas e projetos voltados à primeira infância	Atender 100 crianças por mês no Programa Criança Feliz	Programa Criança Feliz; visitas domiciliares; acompanhamento do desenvolvimento infantil	2026–2029
Promover inclusão produtiva e profissional de usuários da assistência social	Inserir 50 usuários em cursos de qualificação e oportunidades de emprego por ano	Programa ACESSUAS Trabalho; articulação com cursos de qualificação, parcerias com instituições de ensino e empresas locais	2026–2029

Garantir proteção social e benefícios emergenciais	Distribuir 2.000 cestas básicas anuais às famílias em vulnerabilidade	Programa Calçado para Todos; Cadastro Único atualizado; parcerias com fornecedores locais	2026–2029
Incentivar a aquisição de alimentos de agricultores familiares	Atender até 40 agricultores e 114 famílias beneficiárias de programas de transferência de renda	Programa Compra Direta de Alimentos (CDA); editais de adesão e acompanhamento das entregas	2026–2029
Garantir a inclusão das famílias em situação de extrema pobreza	Reduzir o número de famílias em extrema pobreza atendidas pelo Programa Estadual Incluir ES	Programa Incluir ES; monitoramento das famílias; articulação com políticas públicas e rede socioassistencial	2026–2029
Promover atendimento especializado a grupos vulneráveis	Atender 100% das demandas de PSE, média e alta complexidade	Serviços de Proteção Social Especial: PAEFI, abordagem social, acolhimento institucional, acompanhamento a idosos e pessoas com deficiência	2026–2029

15. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

O Plano Municipal de Assistência Social de São José do Calçado, referente ao quadriênio 2026–2029, estabelece resultados e impactos esperados orientados pelo fortalecimento da proteção social, pela promoção da inclusão e pelo efetivo exercício dos direitos socioassistenciais. A operacionalização das políticas públicas de assistência social deve ser baseada nos princípios de universalidade, equidade, integralidade, intersetorialidade e controle social, conforme preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Espera-se a ampliação e consolidação do acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, garantindo cobertura integral para famílias em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, com destaque para crianças de 0 a 6 anos, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e famílias em extrema pobreza. A efetivação do acompanhamento contínuo e da proteção social básica deve propiciar o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como o desenvolvimento de capacidades individuais e coletivas.

No âmbito da Proteção Social Especial, objetiva-se a qualificação do atendimento a famílias e indivíduos com direitos violados ou ameaçados, assegurando respostas estruturadas de média e alta complexidade, incluindo acolhimento institucional, acompanhamento especializado e ações de integração socioassistencial. A articulação intersetorial será intensificada, garantindo a convergência entre políticas de saúde, educação, cultura, trabalho e direitos humanos.

Além disso, espera-se consolidar mecanismos de gestão, planejamento e monitoramento descentralizados e transparentes, assegurando a utilização eficiente

dos recursos financeiros e humanos, a implementação de boas práticas e a sustentabilidade dos serviços. O fortalecimento do controle social e da participação cidadã, mediante conselhos, conferências e fóruns, permitirá à população fiscalizar, deliberar e propor ajustes à execução das políticas, promovendo governança democrática.

Ao final do período de vigência do plano, espera-se alcançar indicadores significativos de redução da vulnerabilidade social, ampliação do acesso a benefícios e serviços, melhoria da qualidade de vida da população, fortalecimento da autonomia e protagonismo social dos usuários, consolidando a assistência social como direito universal e instrumento de transformação social efetiva no município.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Carla *et al.* Efetividade e institucionalização dos conselhos de assistência social: padrões e variações da participação nos municípios brasileiros (2012-2018). **Opinião Pública**, v. 28, p. 386-424, 2022.

BICHIR, Renata; SIMONI, Sergio; PEREIRA, Guilherme. Sistemas nacionais de políticas públicas e seus efeitos na implementação o caso do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 35, n. 102, p. e3510207, 2020.

BORGES, Karla Cardoso *et al.* **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): limites e possibilidades: experiência do município de Criciúma.** 2014. Disponível em: <https://tede2.pucrs.br/tede2/bitstream/tede/578/1/462123.pdf>. Acesso em 17 set. 2025.

BRASIL. CapacitaSUAS. Volume 3 (2008): **Planos de Assistência Social: diretrizes para elaboração.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Instituto de Estudos Especiais (PUC-SP), 2008. 120 p. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_Vol3_planos.pdf. Acesso em: 16 set. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Resolução nº 109, de 11 de dezembro de 2009.** *Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.* Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 11 dez. 2009.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **São José do Calçado – Panorama.** Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/sao-jose-do-calcado/panorama>. Acesso em: 17 set. 2025.

BRASIL. Medida Provisória nº 1.313, de 4 de setembro de 2025. **Altera a Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, para modificar a denominação do Auxílio Gás dos Brasileiros para Auxílio Gás do Povo e criar nova modalidade de operacionalização do auxílio.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2023-2026/2025/Mpv/mpv1313.htm#art1. Acesso em: 17 set. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS**. Brasília: MDS, 2012.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. **Vulnerabilidade social no Brasil: conceitos, métodos e primeiras aplicações**. Brasília: IPEA, 2011.

SÃO JOSÉ DO CALÇADO. Lei nº 1.294, de 2005. **Torna oficial o slogan do Município de São José do Calçado “Cidade Simpatia Entre Montanha e Flores”**. São José do Calçado, ES, 2005. Disponível em: <https://www.saojosedocalcado.es.leg.br/leis/legislacao-municipal/leis-municipais-ano-de-2005/lei-no-1-294-de-2005-torna-oficial-o-slogan-do-municipio-de-sao-jose-do-calcado-cidade-simpatia-entre-montanha-e-flores/view>. Acesso em: 15 set. 2025.

SÃO JOSÉ DO CALÇADO. Lei nº 2.302, de 2021. **Institui no âmbito do município de São José do Calçado o programa Calçado para Todos e dá outras providências**. São José do Calçado, ES, 2021. Disponível em: <https://www.saojosedocalcado.es.leg.br/leis/legislacao-municipal/leis-municipais-de-2021/lei-no-2-302-institui-no-ambito-do-municipio-de-sao-jose-do-calcado-o-programa-calcado-para-todos-eda-outras-providencias.pdf/view>. Acesso em: 17 set. 2025.

SÃO JOSÉ DO CALÇADO. Lei nº 760, de 1992. **Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Calçado e dá outras providências**. São José do Calçado, ES, 1992. Disponível em: <https://www.saojosedocalcado.es.leg.br/leis/legislacao-municipal/1992/lei-no-760-de-1992-dispoe-sobre-a-estrutura-administrativa-da-prefeitura-municipal-de-sao-jose-do-calcado-e-da-outras-providencias/view>. Acesso em: 15 set. 2025.

SÃO JOSÉ DO CALÇADO. Lei nº 947, de 1996. **Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências**. São José do Calçado, ES, 1996. Disponível em: <https://www.saojosedocalcado.es.leg.br/leis/legislacao-municipal/leis-municipais-ano-de-1996/lei-no-947-de-1996-cria-o-conselho-municipal-de-assistencia-social-e-da-outras-providencias/view>. Acesso em: 15 set. 2025.

SÃO JOSÉ DO CALÇADO. Lei nº 948, de 1996. **Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências**. São José do Calçado, ES, 1996. Disponível em: <https://www.saojosedocalcado.es.leg.br/leis/legislacao-municipal/leis->



[municipais-ano-de-1996/lei-no-948-de-1996-cria-o-fundo-municipal-de-assistencia-social-e-da-outras-providencias/view](#). Acesso em: 15 set. 2025.

SILVA, Lucélia Rocha *et al.* Como Apoiar o Controle Social? Abrindo Espaço na Agenda para um Conselho Remoto de Cidadãos—o Conselho de Participação Social. **Administração Pública e Gestão Social**, v. 15, n. 1, 2023.

SOUZA, William Azevedo; MEXKO, Sara; BENELLI, Silvio José. Política de assistência social e processo de estratégia de hegemonia no Brasil. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 42, p. e232592, 2022.